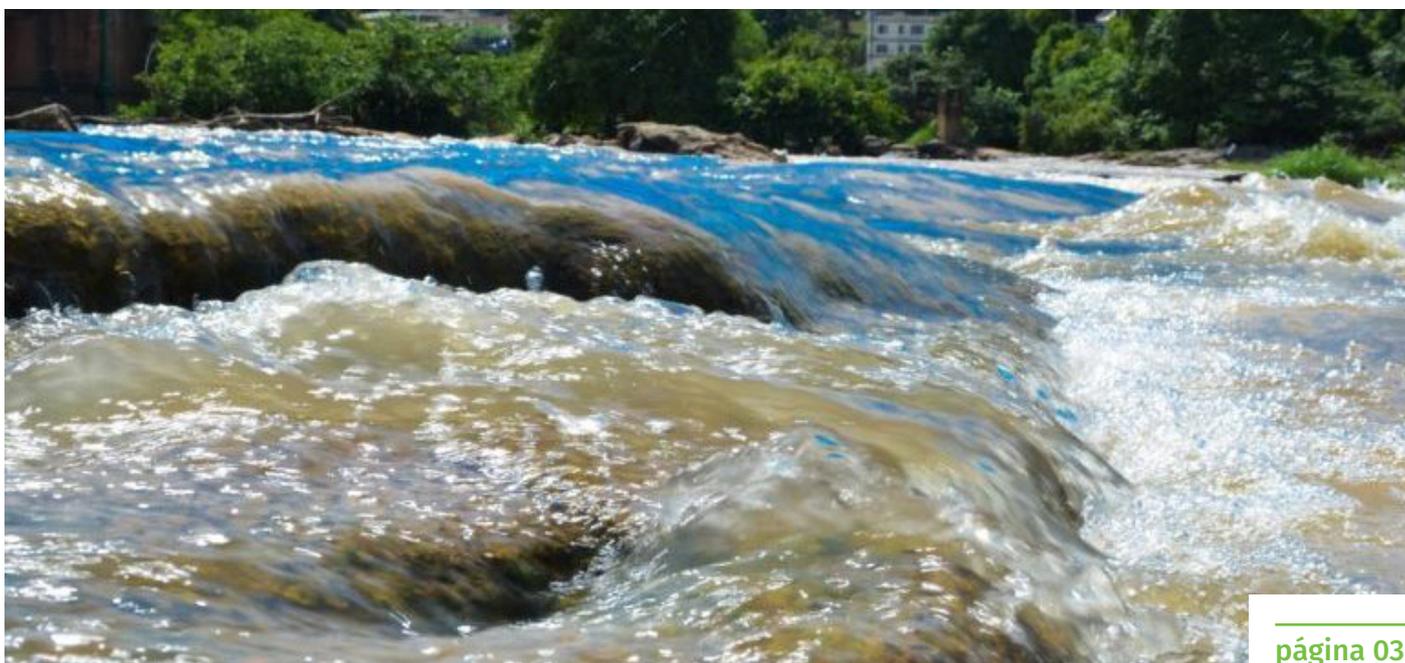


Cachoeiro receberá projeto para revitalização de bacias hidrográficas



página 03



página 04

Concurso de arte na primeira infância premia crianças cachoeirenses



página 05

Prefeitura adere a programas de transparência e anticorrupção



página 05

Cachoeiro mantém prazo de 12 semanas para 2ª dose de AstraZeneca

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM

Victor da Silva Coelho
Prefeito Municipal
prefeito@cachoeiro.es.gov.br

Ruy Guedes Barbosa Junior
Vice-prefeito Municipal
gabinete.vice@cachoeiro.es.gov.br

Cláudio José Mello de Sousa
Secretário de Governo e
Planejamento Estratégico

Alexandro da Vitória
Secretário Municipal de Urbanismo,
Mobilidade e Cidade Inteligente

Lorena Vasques Silveira
Secretária de Administração

Alexandre Bastos Rodrigues
Secretário de Interior

Paulo José de Miranda
Secretário de Agricultura

Vander de Jesus Maciel
Secretário de Manutenção
e Serviços

Mylena Gomes Lopes
Controladora Geral do Município

Luana Cristina da Silva Fonseca
Secretária de Meio Ambiente

Fernanda M. Merchid Martins Moreira
Secretária de Cultura e Turismo

Desil Moreira Henrique
Secretário de Obras

Francisco Carlos Montovanelli
Secretário de Desenvolvimento Econômico

Thiago Bringer
Procurador Geral do Município

Márcia Cristina Fonseca Bezerra
Secretária de Desenvolvimento Social

Alex Wingler Lucas
Secretário de Saúde

Cristina Lens Bastos de Vargas
Secretária de Educação

Francisco Inácio Daróz
Secretário de Segurança

Lilian Siqueira da Costa Schmidt
Secretária de Esporte, Lazer e Qualidade
de Vida

Vanderley Teodoro De Souza
Diretor-presidente da Agersa

Márcio Correia Guedes
Secretário de Fazenda

Eder Botelho da Fonseca
Presidente Executivo do Ipaci

CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM

Brás Zagotto
Presidente

Leonardo Cleiton Camargo
Vice-presidente

Diogo Pereira Lube
1º Secretário

Sandro Dellabella Ferreira
2º Secretário



PREFEITURA DE
CACHOEIRO

Conteúdo produzido pela Secretaria de
Governo e Planejamento Estratégico
– Subsecretarias de Marketing e Jornalismo
Fotos: Márcia Leal e Arquivo PMCI

Praça Jerônimo Monteiro, 28, Centro
Cachoeiro de Itapemirim/ES - 29300-170 - Brasil
semcos.jornalismo@gmail.com / 28 3155-5341

Cachoeiro receberá projeto para revitalização de bacias hidrográficas

Cachoeiro de Itapemirim será um dos três municípios da região Sul do Espírito Santo contemplados com um projeto do governo estadual para revitalização de bacias hidrográficas. A proposta foi apresentada pela Agência Estadual de Recursos Hídricos (Agerh) na tarde desta quarta-feira (23), em reunião com representantes da Prefeitura de Cachoeiro no Palácio Bernardino Monteiro.

O projeto visa a realização de um trabalho de preservação em uma comunidade com cerca de 100 propriedades rurais que tenha relação direta com uma microbacia específica. As ações incluem instalação de fossas sépticas biodegradáveis em locais sem rede de esgoto, criação de mecanismos de reservação de água (barraginhas, caixas secas, cordões de infiltração) e direcionamento de benefícios do Programa Reflorestar para recuperação e conservação de cobertura florestal.

Essa comunidade – que ainda será definida – servirá como uma unidade demonstrativa, a ser monitorada ao longo de três anos para averiguação dos resultados gerados com as ações, como evolução na qualidade da água, por exemplo.

As conclusões obtidas com o trabalho nas unidades demonstrativas servirão para reproduzir as ações em outras comunidades. Esse segundo momento do projeto também prevê a criação de mecanismos mais

robustos para lidar com eventos extremos, como a construção de estruturas para amortecer as ondas de cheias nos rios em períodos de chuvas intensas.

Para a realização do projeto, que deverá ser iniciado ainda em 2021, serão direcionados cerca de R\$ 8,5 milhões do Fundo Estadual de Recursos Hídricos e Florestais do Espírito Santo (Fundágua) para as unidades demonstrativas dos três municípios participantes – Cachoeiro, Muqui e Vargem Alta. As prefeituras também darão apoio às ações.

Durante a reunião desta quarta-feira, o diretor-presidente da Agerh, Fábio Ahnert, destacou que a tendência é de que eventos naturais extremos, como enchentes, se tornem cada vez mais frequentes, e que é preciso investir na revitalização das bacias hidrográficas.

“Nossa expectativa é de que o projeto proporcione melhor qualidade de vida para os moradores da área rural e contribua com o meio ambiente, principalmente melhorando a qualidade da água dos afluentes. E esperamos tornar a bacia do rio Itapemirim mais resiliente, mais preparada para os eventos adversos”, afirmou o diretor-presidente da Agerh.

“Se não iniciarmos o trabalho preventivo, que não se restringe ao monitoramento da vazão do rio, nós teremos desastres todos os anos. Nós já temos feito ações de preservação dos recursos hídricos, como o programa Nascentes Vivas, mas esse projeto nos permitirá monitorar os resultados de forma mais eficaz – o que contribui, inclusive, para o convencimento da população sobre a importância desse trabalho”, acrescentou o prefeito Victor Coelho.

Município terá unidade demonstrativa em comunidade rural



COMPARTILHE
AMOR

**VACINA SALVA VIDAS,
SUA DOAÇÃO TAMBÉM!**

SEJA SOLIDÁRIO:
**DOE 1KG DE ALIMENTO,
ÁLCOOL EM GEL OU SABÃO.**

PONTOS DE ENTREGA:
UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE

Banco
de Alimentos
CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM



PREFEITURA DE
CACHOEIRO

Concurso de arte na primeira infância premia crianças cachoeirenses

Nesta quarta-feira (23), no Centro de Referência de Assistência Social (Cras) do bairro Jardim Itapemirim, em Cachoeiro, foi realizada a cerimônia de entrega dos certificados de honra ao mérito para as crianças cachoeirenses vencedoras do primeiro concurso “Primeira Infância com Arte – Piarte”. A ação foi desenvolvida por meio do programa Criança Feliz Capixaba.

Participaram representantes do programa, a secretária municipal de Desenvolvimento Social, Márcia Bezerra, o vice-prefeito da cidade, Ruy Guedes Barbosa, a primeira-dama do estado, Maria Virgínia Casagrande, e a secretária estadual de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social, Cyntia Figueira Grillo.

Parte das ações da Política Pública pela Primeira Infância do Espírito Santo (Pepi), o Piarte teve por objetivo incentivar as crianças a brincar, através da pintura e desenhos, criando artes junto com a família, com o intuito de ampliar o desenvolvimento motor e cognitivo dos pequenos.

Sara de Carvalho Sousa, mãe do Isaque Barbosa de Sousa, de quatro anos, que ganhou o primeiro lugar, ficou feliz com a conquista do filho, mas destaca que o desenvolvimento e o crescimento do

pequeno foi o verdadeiro prêmio.

“Eu fico muito feliz, porque ele se desenvolveu bastante. Eu pude perceber que o seu interesse pela arte e pintura cresceu, e isso é muito bom. Além disso, ele ficou mais interativo, mais desenvolvido e alerta”, afirmou.

Além dos certificados, as crianças também ganharam presentes e brinquedos, como premiação.

“Nós entendemos, desde o princípio, a importância do programa Criança Feliz. Estamos muito felizes com o resultado dessa ação e queremos, em parceria com o governo do estado, continuar desenvolvendo projetos que ajudem nossas crianças a se desenvolverem e crescerem com dignidade”, ressalta a secretária municipal de Desenvolvimento Social, Márcia Bezerra.

A secretária estadual de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social (Setades), Cyntia Figueira Grillo, expressa a importância da implementação e aplicação de políticas públicas que possibilitem mais qualidade de vida na primeira infância.

“Mais uma vez, estamos em Cachoeiro entregando algo importante que marca o Sistema Único de Assistência Social. Nós precisamos entender que somos agentes transformadores e precisamos fomentar

caminhos e ferramentas que possibilitem o crescimento e o desenvolvimento das crianças, já na primeira infância. Parabéns às equipes que desenvolveram tão bem este projeto”, salientou.

“Para mudar a realidade das pessoas, é preciso somar ações de políticas públicas que servirão para melhoria da qualidade de vida da população. E isso precisa começar com ações voltadas para as nossas crianças, pois elas são o futuro da cidade, do estado e da nação. Parabéns pela iniciativa”, disse o vice-prefeito, Ruy Guedes Barbosa.

PROGRAMA CRIANÇA FELIZ

Com foco no desenvolvimento integral na primeira infância, o programa Criança Feliz é direcionado a gestantes e crianças de até três anos de famílias beneficiárias do programa Bolsa Família. Em Cachoeiro, a equipe é coordenada pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e realiza visitas domiciliares para desenvolver atividades e fazer o acompanhamento das famílias. Durante a pandemia, esse trabalho tem sido feito de forma remota. A iniciativa também tem ações voltadas às crianças de até seis anos de famílias beneficiárias do Benefício de Prestação Continuada (BPC).



Entrega de certificados a vencedores foi realizada nesta quarta (23)

Prefeitura de Cachoeiro adere a programas de transparência e anticorrupção

A Prefeitura de Cachoeiro está aderindo voluntariamente a duas importantes iniciativas federais voltadas ao aprimoramento da gestão pública: o Time Brasil, da Controladoria-Geral da União (CGU), e o Programa Nacional de Prevenção à Corrupção (PNPC), do Tribunal de Contas da União (TCU).

A equipe da Controladoria-Geral do Município (CGM) elabora o plano de ação para ingressar no programa Time Brasil, que incentiva o aperfeiçoamento das ações públicas com foco em três eixos: transparência, integridade e participação social. Nesta semana, foram nomeados os servidores integrantes do grupo de trabalho responsável pelo programa no município.

Após a conclusão do plano de ação, o documento será analisado pela CGU. O passo seguinte é a assinatura do termo de adesão.

De acordo com a subsecretária de Controle Interno e Transparência de Cachoeiro, Kedyra Marques, o plano está sendo construído a partir de uma autoavaliação da gestão municipal, em que foram identificados os pontos que devem ser aprimorados e as ações necessárias, considerando os três eixos do programa.

“Vamos firmar um compromisso para alcançar as metas pactuadas, visando à promoção da transparência, do acesso à informação, da conduta ética, da integridade e do controle e participação social na gestão pública municipal”, explica.

Já por meio do PNPC, a CGM busca a implementação do sistema e-Prevenção, uma plataforma on-line de auditoria contínua que aponta previamente os pontos que precisam ser aperfeiçoados no controle interno da gestão. A partir desse

diagnóstico, é formulado um plano de ação específico com práticas preventivas, que serão monitoradas permanentemente. O programa também prevê treinamento para os servidores municipais.

“É importante observar que a adesão a esses dois programas é voluntária, o que demonstra a disposição da Prefeitura de Cachoeiro em fortalecer a transparência pública e em combater e prevenir falhas ou condutas que possam ferir os princípios da administração pública”, frisa a controladora geral do município, Mylena Gomes.



Cachoeiro mantém prazo de 12 semanas para 2ª dose de AstraZeneca

Em Cachoeiro, a Secretaria Municipal de Saúde (Semus) manterá o intervalo original de 12 semanas (84 dias) entre as aplicações da primeira e da segunda dose da vacina Covishield (Oxford/Fiocruz), também conhecida como AstraZeneca.

O prazo é recomendado pela Secretaria de Estado da Saúde (Sesa) no Comunicado nº 02/2021 SESA/SSVS/GEVS/PEI, encaminhado aos municípios nesta terça-feira (22). O documento também informa que os municípios podem adotar o intervalo de 10 semanas, se desejarem.

A opção da Semus pela manutenção

do intervalo maior se baseia no próprio comunicado da Sesa, que reitera que os estudos de soroconversão das três vacinas contra a Covid-19 usadas no estado (incluindo a AstraZeneca) “demonstraram resultados de melhor resposta imunológica com a adoção de intervalos maiores nos esquemas de vacinação”.

Dessa forma, os moradores de Cachoeiro que tomaram a primeira dose de AstraZeneca devem continuar procurando as unidades básicas de saúde na data indicada no cartão de vacina para receberem a segunda dose.



Estudos apontam que intervalo maior entre doses garante melhor resposta imunológica



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

www.cachoeiro.es.gov.br

ANO LVI - Cachoeiro de Itapemirim - quinta-feira - 24 de junho de 2021 - Nº 6334

PODER EXECUTIVO

ATOS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

DECRETO Nº 30.679

SUPLEMENTAÇÃO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, Estado do ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais, autorizado pela Lei Municipal 0007862/2020, Decreta:

CONSIDERANDO a necessidade de adequar algumas classificações das despesas, quanto a sua natureza. DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto o crédito SUPLEMENTAR no valor de 888.421,88 (oitocentos e oitenta e oito mil quatrocentos e vinte e um reais e oitenta e oito centavos), para reforço das seguintes dotações orçamentárias:

Art. 2º - Os recursos a serem utilizados para atender ao que dispõe o artigo anterior é o proveniente de: REDUÇÃO nos termos de que dispõe o Art. 43, Parágrafo Primeiro, item III, da Lei Federal nº 4.320/64, conforme segue:

Art. 3º - Esta Decreto entra em vigor nesta data.

Cachoeiro de Itapemirim, 22 de junho de 2021

VICTOR DA SILVA COELHO
Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO

Fonte Elemento Despesa Acréscimo Redução

ÓRGÃO: 02 - PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 03 - COORDENADORIA EXECUTIVA DE DEFESA DO CONSUMIDOR AÇÃO: 2.170 - GESTÃO DA DEFESA DO CONSUMIDOR
100100010000 31901101000 0,00 7.000,00
100100010000 31901145000 7.000,00 0,00
Total por Ação 7.000,00 7.000,00
Total por Unidade 7.000,00 7.000,00
Total por Órgão 7.000,00 7.000,00
ÓRGÃO: 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO AÇÃO: 2.145 - GESTÃO DA COMUNICAÇÃO SOCIAL
100100010000 31901104000 400,00 0,00

100100010000 31901143000 1.600,00 0,00
100100010000 31901145000 20.000,00 0,00
100100010000 31901174000 150.000,00 0,00
100100010000 31900401000 0,00 21.600,00
100100010000 31901101000 0,00 150.000,00
100100010000 31901149000 0,00 100,00
100100010000 31901150000 0,00 100,00
100100010000 31901152000 0,00 100,00
100100010000 31901199000 0,00 100,00
Total por Ação 172.000,00 172.000,00
Total por Unidade 172.000,00 172.000,00
Total por Órgão 172.000,00 172.000,00
ÓRGÃO: 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO AÇÃO: 2.147 - GESTÃO DE DESENVOLVIMENTO URBANO
100100010000 31900401000 0,00 600,00
100100010000 31901101000 0,00 3.000,00
100100010000 31901109000 600,00 0,00
100100010000 31901142000 3.000,00 0,00
Total por Ação 3.600,00 3.600,00
Total por Unidade 3.600,00 3.600,00
Total por Órgão 3.600,00 3.600,00
ÓRGÃO: 08 - SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 01 - SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA AÇÃO: 2.011 - IMPLEMENTAÇÃO DE SISTEMAS ADMINISTRATIVOS CORPORATIVOS - SEMFA
100100010000 31901151000 3.000,00 0,00
100100010000 31901174000 200,00 0,00
Total por Ação 3.200,00 0,00
AÇÃO: 2.148 - GESTÃO FAZENDARIA
100100010000 31900401000 0,00 3.000,00
100100010000 31901104000 0,00 200,00
Total por Ação 0,00 3.200,00
Total por Unidade 3.200,00 3.200,00

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

VICTOR DA SILVA COELHO
Prefeito Municipal

RUY GUEDES BARBOSA JUNIOR
Vice – Prefeito

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Cachoeiro de Itapemirim
Secretaria Municipal de Administração
Rua Brahim Antônio Seder, 34 - 3º Andar - Centro
Cachoeiro de Itapemirim – ES
E-mail: pmci.diario.official@gmail.com
(28) 99924-8144

Total por Órgão 3.200,00 3.200,00
ÓRGÃO: 09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL AÇÃO: 2.150 - GESTÃO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
100100010000 31900401000 0,00 205.000,00
100100010000 31900413000 5.000,00 0,00
100100010000 31901101000 200.000,00 0,00
Total por Ação 205.000,00 205.000,00
Total por Unidade 205.000,00 205.000,00
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM AÇÃO: 2.059 - PAIF - SERVIÇO DE PROTEÇÃO E ATENDIMENTO INTEGRAL A FAMILIA
131100006001 31900401000 6.000,00 0,00
131100006001 31901174000 4.174,08 0,00
139000100012 33903607000 9.631,62 0,00
131100006001 33903024000 0,00 4.174,08
139000100012 33903704000 0,00 3.631,62
139000100012 33903912000 0,00 6.000,00
Total por Ação 19.805,70 13.805,70
AÇÃO: 2.060 - SCFV - SERVIÇO DE CONVIVENCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULO
131100006001 33903917000 0,00 6.000,00
Total por Ação 0,00 6.000,00
Total por Unidade 19.805,70 19.805,70
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 04 - CONSELHO TUTELAR DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM AÇÃO: 2.151 - GESTÃO DO CONSELHO TUTELAR
100100010000 31901142000 0,00 1.000,00
100100010000 31901175000 0,00 1.500,00
100100010000 31901143000 1.500,00 0,00
100100010000 31901145000 1.000,00 0,00
Total por Ação 2.500,00 2.500,00
Total por Unidade 2.500,00 2.500,00
Total por Órgão 227.305,70 227.305,70
ÓRGÃO: 10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E INTERIOR UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E INTERIOR AÇÃO: 2.153 - GESTÃO DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO
100100010000 31901107000 2.000,00 0,00

100100010000 33903607000 2.000,00 0,00
100100010000 31901101000 0,00 2.000,00
100100010000 31901133000 0,00 2.000,00
Total por Ação 4.000,00 4.000,00
Total por Unidade 4.000,00 4.000,00
Total por Órgão 4.000,00 4.000,00
ÓRGÃO: 12 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO AÇÃO: 2.156 - GESTÃO DE CULTURA
100100010000 31901101000 0,00 3.000,00
100100010000 31901152000 3.000,00 0,00
Total por Ação 3.000,00 3.000,00
Total por Unidade 3.000,00 3.000,00
Total por Órgão 3.000,00 3.000,00
ÓRGÃO: 14 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS AÇÃO: 2.158 - GESTÃO DE SERVIÇOS URBANOS
100100010000 31901110000 50.000,00 0,00
100100010000 31900401000 0,00 50.000,00
Total por Ação 50.000,00 50.000,00
Total por Unidade 50.000,00 50.000,00
Total por Órgão 50.000,00 50.000,00
ÓRGÃO: 17 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02 - DESENVOLVIMENTO DO ENSINO AÇÃO: 2.132 - MANUTENÇÃO DAS UNIDADES DA EDUCAÇÃO INFANTIL
111100060000 31900499000 0,00 4.000,00
111300060000 31900499000 0,00 3.000,00
111300060000 31901137000 0,00 200,00
111100050000 31901143000 0,00 43.129,47
111300050000 31901143000 0,00 64.000,00
111100050000 33504300000 0,00 100.000,00
111100050000 33903955000 0,00 23.129,47
111100050000 33903983000 0,00 20.000,00
111300060000 31900413000 3.000,00 0,00
111100060000 31901104000 2.000,00 0,00
111100060000 31901110000 2.000,00 0,00
111300060000 31901145000 200,00 0,00
111300050000 31911308000 64.000,00 0,00
111100050000 33903607000 186.258,94 0,00
Total por Ação 257.458,94 257.458,94
Total por Unidade 257.458,94 257.458,94
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 03 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO AÇÃO: 1.057 - IMPLANTAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E RECURSOS TECNOLÓGICOS DIGITAIS NO ENSINO FUNDAMENTAL
111100010000 44905219000 0,00 120.128,62
Total por Ação 0,00 120.128,62
AÇÃO: 2.125 - MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR DO ENSINO FUNDAMENTAL
111100010000 33903965000 0,00 30.128,62
Total por Ação 0,00 30.128,62

ACÇÃO: 2.127 - MANUTENÇÃO DAS UNIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL
111200010000 31901101000 0,00 8.600,00
111300010000 31901174000 0,00 2.000,00
111200010000 31901104000 600,00 0,00
111200010000 31901142000 2.000,00 0,00
111200010000 31901150000 6.000,00 0,00
111100010000 33903607000 150.257,24 0,00
Total por Ação 158.857,24 10.600,00
ACÇÃO: 2.135 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO ESPECIAL
111300010000 31900413000 2.000,00 0,00
Total por Ação 2.000,00 0,00
Total por Unidade 160.857,24 160.857,24
Total por Órgão 418.316,18 418.316,18
Total da Movimentação 888.421,88 888.421,88

DECRETO Nº 30.680

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, Estado do ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais, autorizado pela Lei Municipal 0007862/2020, Decreta:

CONSIDERANDO a necessidade de adequar algumas classificações das despesas, quanto a sua natureza. DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto o Crédito Especial no valor de 34.000,00 (trinta e quatro mil reais), criando na Unidade Orçamentária, o seguinte:

Art. 2º - O recurso a ser utilizado para atender ao disposto no artigo anterior é o proveniente de anulação de dotação orçamentária, nos termos de que dispõe o Art. 43, Parágrafo Primeiro, item III, da Lei Federal nº 4.320/64, no valor de 34.000,00 (trinta e quatro mil reais), conforme segue:

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor nesta data.

Cachoeiro de Itapemirim, 22 de junho de 2021

VICTOR DA SILVA COELHO
Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO

Fonte Elemento Despesa Acrescimo Redução

ÓRGÃO: 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO ACÇÃO: 2.147 - GESTÃO DE DESENVOLVIMENTO URBANO
100100010000 31900401000 0,00 4.000,00
100100010000 31901101000 0,00 11.000,00
Total por Ação 0,00 15.000,00
ACÇÃO: 2.168 - GESTÃO DA HABITAÇÃO
100100010000 33903004000 0,00 1.000,00
100100010000 33903022000 0,00 1.000,00

100100010000 33903023000 0,00 1.000,00
100100010000 33903699000 0,00 1.000,00
100100010000 31900401000 11.000,00 0,00
100100010000 31901133000 5.000,00 0,00
100100010000 33903607000 3.000,00 0,00
Total por Ação 19.000,00 4.000,00
Total por Unidade 19.000,00 19.000,00
Total por Órgão 19.000,00 19.000,00
ÓRGÃO: 24 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INTERIOR UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INTERIOR ACÇÃO: 2.201 - GESTÃO DO INTERIOR
100100010000 31901175000 15.000,00 0,00
100100010000 31900401000 0,00 15.000,00
Total por Ação 15.000,00 15.000,00
Total por Unidade 15.000,00 15.000,00
Total por Órgão 15.000,00 15.000,00
Total da Movimentação 34.000,00 34.000,00

DECRETO Nº 30681**SUPLEMENTAÇÃO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, Estado do ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais, autorizado pela Lei Municipal 0007862/2020, Decreta:

CONSIDERANDO a necessidade de adequar algumas classificações das despesas, quanto a sua natureza. DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto o crédito SUPLEMENTAR no valor de 236.803,71 (duzentos e trinta e seis mil oitocentos e três reais e setenta e um centavos), para reforço das seguintes dotações orçamentárias:

Art. 2º - Os recursos a serem utilizados para atender ao que dispõe o artigo anterior é o proveniente de: EXCESSO DE ARRECADADAÇÃO nos termos de que dispõe o Art. 43, Parágrafo Primeiro, item II, da Lei Federal nº 4.320/64, conforme segue:

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor nesta data.

Cachoeiro de Itapemirim, 22 de junho de 2021

VICTOR DA SILVA COELHO
Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO

Fonte Elemento Despesa Acrescimo Redução

ÓRGÃO: 16 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE ACÇÃO: 2.113 - MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA
121421000000 31900401000 171.878,41 0,00
121421000000 31901101000 3.026,17 0,00
121421000000 31901104000 590,07 0,00
121421000000 31901110000 4.688,14 0,00

121421000000 31901142000 2.926,27 0,00
121421000000 31901143000 3.308,41 0,00
121421000000 31901147000 618,76 0,00
121421000000 31901152000 2.078,27 0,00
121421000000 31901174000 47.689,21 0,00
Total por Ação 236.803,71 0,00
Total por Unidade 236.803,71 0,00
Total por Órgão 236.803,71 0,00
Total da Movimentação 236.803,71 0,00

DECRETO Nº 30.682**SUPLEMENTAÇÃO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, Estado do ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais, autorizado pela Lei Municipal 0007862/2020, Decreta:

CONSIDERANDO a necessidade de adequar algumas classificações das despesas, quanto a sua natureza. DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto o crédito SUPLEMENTAR no valor de 1.299.614,43 (um milhão duzentos e noventa e nove mil seiscentos e quatorze reais e quarenta e três centavos), para reforço das seguintes dotações orçamentárias:

Art. 2º - Os recursos a serem utilizados para atender ao que dispõe o artigo anterior é o proveniente de: REDUÇÃO nos termos de que dispõe o Art. 43, Parágrafo Primeiro, item III, da Lei Federal nº 4.320/64, conforme segue:

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor nesta data.

Cachoeiro de Itapemirim, 22 de junho de 2021

VICTOR DA SILVA COELHO
Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO

Fonte Elemento Despesa Acrescimo Redução

ÓRGÃO: 16 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
AÇÃO: 2.109 - GESTÃO ADMINISTRATIVA DA SAÚDE
121100000000 31901142000 7.551,49 0,00
121100000000 31901175000 1.359,83 0,00
121100000000 31901174000 0,00 49.675,49
Total por Ação 8.911,32 49.675,49
AÇÃO: 2.113 - MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA
121400001003 31900401000 0,00 468.346,18
121400001019 31900401000 0,00 27.265,70
221400001018 31901101000 0,00 52.347,54

221400001018 31900401000 29.706,52 0,00
121400001003 31901101000 465.969,49 0,00
121400001019 31901101000 5.585,79 0,00
221400001018 31901104000 297,15 0,00
121400001019 31901107000 2.474,50 0,00
221400001018 31901110000 2.205,84 0,00
121400001019 31901133000 6.613,02 0,00
121400001003 31901142000 2.376,69 0,00
121400001019 31901142000 12.592,39 0,00
221400001018 31901142000 676,53 0,00
221400001018 31901143000 3.431,37 0,00
221400001018 31901147000 550,00 0,00
221400001018 31901174000 15.480,13 0,00
Total por Ação 547.959,42 547.959,42
AÇÃO: 2.115 - MANUTENÇÃO DO CENTRO DE REFERÊNCIA A SAÚDE DO TRABALHADOR - CEREST
121400002002 31900401000 14.592,60 0,00
121400002002 31901174000 0,00 14.592,60
Total por Ação 14.592,60 14.592,60
AÇÃO: 2.116 - MANUTENÇÃO DO CENTRO MUNICIPAL DE REABILITAÇÃO FÍSICA - CEMURF
121400002005 31900401000 0,00 29.665,06
Total por Ação 0,00 29.665,06
AÇÃO: 2.117 - MANUTENÇÃO DO CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS - CEO
121100000000 31901109000 3.723,48 0,00
121100000000 31901142000 2.243,21 0,00
121100000000 31901174000 25.025,09 0,00
Total por Ação 30.991,78 0,00
AÇÃO: 2.118 - MANUTENÇÃO DO LABORATÓRIO MUNICIPAL
121100000000 31901174000 8.748,16 0,00
Total por Ação 8.748,16 0,00
AÇÃO: 2.119 - MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAÚDE
121400002005 31900401000 29.665,06 0,00
221400002003 31901104000 1.421,11 0,00
221400002003 31901109000 28.519,25 0,00
221400002003 31901110000 1.709,38 0,00
221400002003 31901142000 3.939,51 0,00
221400002003 31901143000 17.418,06 0,00
221400002003 31901147000 122,04 0,00
221400002003 31901151000 2.441,44 0,00
221400002003 31901152000 4.284,60 0,00
221400002003 31901174000 167.816,14 0,00
221400002003 31900401000 0,00 40.727,95
221400002003 31901101000 0,00 186.943,58
Total por Ação 257.336,59 227.671,53

AÇÃO: 2.120 - MANUTENÇÃO DE UNIDADE E PRONTO ATENDIMENTO
22150006007 31900401000 0,00 38.714,12
22150006008 31901101000 0,00 229.727,41
22150006007 31901174000 0,00 19.580,39
22150006007 31901101000 6.606,05 0,00
22150006007 31901104000 4.090,61 0,00
22150006007 31901109000 2.752,13 0,00
22150006007 31901110000 10.048,68 0,00
22150006007 31901133000 4.736,75 0,00
22150006007 31901142000 7.193,63 0,00
22150006007 31901143000 11.887,31 0,00
22150006007 31901145000 499,45 0,00
22150006007 31901147000 838,64 0,00
22150006007 31901152000 8.326,72 0,00
22150006007 33900856000 102,54 0,00
22150006007 33903607000 1.212,00 0,00
Total por Ação 58.294,51 288.021,92
AÇÃO: 2.121 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE
12140003003 31900401000 2.645,97 0,00
22140003001 31900401000 4.164,33 0,00
22150006008 31900401000 8.354,09 0,00
12140003003 31900413000 5.000,00 0,00
12140003003 31900414000 3.000,00 0,00
22150006008 31901101000 55.556,16 0,00
22150006008 31901104000 302,83 0,00
12140003003 31901109000 1.000,00 0,00
121100000000 31901110000 248,23 0,00
12140003003 31901110000 744,69 0,00
22150006008 31901110000 12.656,38 0,00
12140003001 31901133000 2.394,90 0,00
12140003003 31901133000 1.000,00 0,00
22150006008 31901133000 1.448,02 0,00
12140003003 31901137000 1.062,71 0,00
22150006008 31901142000 10.250,35 0,00
12140003001 31901143000 1.574,68 0,00
22150006008 31901143000 7.410,05 0,00
22150006008 31901151000 1.176,58 0,00
12140003001 31901152000 1.155,00 0,00
12140003001 31901174000 28.937,12 0,00
12140003003 31901174000 8.662,50 0,00
129000000001 31901174000 80.686,51 0,00
22150006008 31901174000 132.572,95 0,00
121100000000 33903607000 776,00 0,00

121400003001 31901101000 0,00 34.061,70
129000000001 31901101000 0,00 80.686,51
221400003001 31901101000 0,00 4.164,33
121400003003 33903615000 0,00 23.115,87
Total por Ação 372.780,05 142.028,41
Total por Unidade 1.299.614,43 1.299.614,43
Total por Órgão 1.299.614,43 1.299.614,43
Total da Movimentação 1.299.614,43 1.299.614,43

DECRETO Nº 30.684**SUPLEMENTAÇÃO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, Estado do ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais, autorizado pela Lei Municipal 0007862/2020, Decreta:

CONSIDERANDO a necessidade de adequar algumas classificações das despesas, quanto a sua natureza. DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto o crédito SUPLEMENTAR no valor de 2.019,95 (dois mil dezenove reais e noventa e cinco centavos), para reforço das seguintes dotações orçamentárias:

Art. 2º - Os recursos a serem utilizados para atender ao que dispõe o artigo anterior é o proveniente de: REDUÇÃO nos termos de que dispõe o Art. 43, Parágrafo Primeiro, item III, da Lei Federal nº 4.320/64, conforme segue:

Art. 3º - Esta Decreto entra em vigor nesta data.

Cachoeiro de Itapemirim, 23 de junho de 2021

VICTOR DA SILVA COELHO
Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO
Fonte Elemento Despesa Acrescimo Redução

ÓRGÃO: 11 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÓMICO
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÓMICO
AÇÃO: 2.155 - GESTÃO DESENVOLVIMENTO ECONÓMICO
100100010000 33903942000 0,00 469,95
100100010000 33903036000 469,95 0,00
Total por Ação 469,95 469,95
AÇÃO: 2.184 - DESENVOLVIMENTO DAS POLÍTICAS PÚBLICAS DO TRABALHO E GERAÇÃO DE RENDA
100100010000 33903024000 1.550,00 0,00
100100010000 33903905000 0,00 500,00
100100010000 33903943000 0,00 50,00
100100010000 33903999000 0,00 500,00
Total por Ação 1.550,00 1.050,00
AÇÃO: 2.186 - GARANTIR TRABALHO DECENTE A POPULAÇÃO ATIVA

100100010000 33903936000 0,00 500,00
Total por Ação 0,00 500,00
Total por Unidade 2.019,95 2.019,95
Total por Órgão 2.019,95 2.019,95
Total da Movimentação 2.019,95 2.019,95

DECRETO Nº 30.685**SUPLEMENTAÇÃO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, Estado do ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais, autorizado pela Lei Municipal 0007862/2020, Decreta:

CONSIDERANDO a necessidade de adequar algumas classificações das despesas, quanto a sua natureza. DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto o crédito SUPLEMENTAR no valor de 831.802,73 (oitocentos e trinta e um mil oitocentos e dois reais e setenta e três centavos), para reforço das seguintes dotações orçamentárias:

Art. 2º - Os recursos a serem utilizados para atender ao que dispõe o artigo anterior é o proveniente de: SUPERAVIT FINANCEIRO nos termos de que dispõe o Art. 43, Parágrafo Primeiro, item I, da Lei Federal nº 4.320/64, conforme segue:

Art. 3º - Esta Decreto entra em vigor nesta data.

Cachoeiro de Itapemirim, 23 de junho de 2021

VICTOR DA SILVA COELHO
Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO
Fonte Elemento Despesa Acrescimo Redução

ÓRGÃO: 16 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
AÇÃO: 1.042 - APARELHAMENTO E REAPARELHAMENTO DA ATENÇÃO BÁSICA
221500006007 44905206000 15.400,00 0,00
Total por Ação 15.400,00 0,00
AÇÃO: 1.047 - APARELHAMENTO E REAPARELHAMENTO DE UNIDADE ESPECIALIZADA
221500006009 44905206000 150,00 0,00
221500006009 44905208000 164.484,73 0,00
Total por Ação 164.634,73 0,00
AÇÃO: 2.198 - ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA COVID
221521000000 44905215000 251.768,00 0,00
221521000000 44905219000 400.000,00 0,00
Total por Ação 651.768,00 0,00
Total por Unidade 831.802,73 0,00
Total por Órgão 831.802,73 0,00
Total da Movimentação 831.802,73 0,00

DECRETO Nº 30.686**SUPLEMENTAÇÃO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, Estado do ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais, autorizado pela Lei Municipal 0007862/2020, Decreta:

CONSIDERANDO a necessidade de adequar algumas classificações das despesas, quanto a sua natureza. DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto o crédito SUPLEMENTAR no valor de 993.835,26 (novecentos e noventa e três mil oitocentos e trinta e cinco reais e vinte e seis centavos), para reforço das seguintes dotações orçamentárias:

Art. 2º - Os recursos a serem utilizados para atender ao que dispõe o artigo anterior é o proveniente de: REDUÇÃO nos termos de que dispõe o Art. 43, Parágrafo Primeiro, item III, da Lei Federal nº 4.320/64, conforme segue:

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor nesta data.

Cachoeiro de Itapemirim, 23 de junho de 2021

VICTOR DA SILVA COELHO
Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO
Fonte Elemento Despesa Acrescimo Redução

ÓRGÃO: 16 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
AÇÃO: 1.042 - APARELHAMENTO E REAPARELHAMENTO DA ATENÇÃO BÁSICA
121400001019 44905208000 0,00 30.000,00
121400001019 44905224000 0,00 5.000,00
121400001019 44905215000 140.000,00 0,00
Total por Ação 140.000,00 35.000,00
AÇÃO: 1.045 - APARELHAMENTO E REAPARELHAMENTO DE UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO
121400002009 44905224000 0,00 4.000,00
121400002009 44905299000 0,00 9.000,00
Total por Ação 0,00 13.000,00
AÇÃO: 1.047 - APARELHAMENTO E REAPARELHAMENTO DE UNIDADE ESPECIALIZADA
229000003003 44905223000 0,00 160.000,00
229000003003 44905230000 160.000,00 0,00
Total por Ação 160.000,00 160.000,00
AÇÃO: 2.109 - GESTÃO ADMINISTRATIVA DA SAÚDE
121100000000 31909602000 205.000,00 0,00
221400001001 33904603002 242,76 0,00
221400001002 33904603002 452,43 0,00
221400001003 33904603002 45,39 0,00
221400001004 33904603002 281,12 0,00
221400001005 33904603002 294,94 0,00

221400001007 33904603002 116,71 0,00	221400001016 33904603001 0,00 47,68
221400001008 33904603002 323,78 0,00	221400001017 33904603001 0,00 214,64
221400001009 33904603002 229,37 0,00	221400001019 33904603001 0,00 14,25
221400001012 33904603002 468,32 0,00	221400001021 33904603001 0,00 400,00
221400001013 33904603002 17,10 0,00	221400002001 33904603001 0,00 372,32
221400001014 33904603002 45,25 0,00	221400002002 33904603001 0,00 90,99
221400001015 33904603002 30,26 0,00	221400002004 33904603001 0,00 16,83
221400001016 33904603002 47,68 0,00	221400002005 33904603001 0,00 31,85
221400001017 33904603002 214,64 0,00	221400002006 33904603001 0,00 244,80
221400001019 33904603002 14,25 0,00	221400002008 33904603001 0,00 52,50
221400001021 33904603002 400,00 0,00	221400002010 33904603001 0,00 84,78
221400002001 33904603002 372,32 0,00	221400003007 33904603001 0,00 342,98
221400002002 33904603002 90,99 0,00	221400003009 33904603001 0,00 111,75
221400002004 33904603002 16,83 0,00	221400003013 33904603001 0,00 488,53
221400002005 33904603002 31,85 0,00	221400005001 33904603001 0,00 32,17
221400002006 33904603002 244,80 0,00	221400005002 33904603001 0,00 589,10
221400002008 33904603002 52,50 0,00	221400005003 33904603001 0,00 376,41
221400002010 33904603002 84,78 0,00	221400005004 33904603001 0,00 576,85
221400003007 33904603002 342,98 0,00	121100000000 44905219000 0,00 5.000,00
221400003009 33904603002 111,75 0,00	Total por Ação 211.635,86 159.635,86
221400003013 33904603002 488,53 0,00	AÇÃO: 2.113 - MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA
221400005001 33904603002 32,17 0,00	121100000000 31900413000 0,00 30.000,00
221400005002 33904603002 589,10 0,00	121400001019 31900413000 0,00 12.000,00
221400005003 33904603002 376,41 0,00	121400001019 31901131000 0,00 20.000,00
221400005004 33904603002 576,85 0,00	121100000000 31901137000 0,00 20.000,00
121100000000 31901101000 0,00 20.000,00	121400001019 31901137000 0,00 5.000,00
121100000000 33900851000 0,00 8.000,00	121400001019 31901147000 0,00 10.000,00
121100000000 33903021000 0,00 5.000,00	121100000000 31901151000 0,00 30.000,00
121100000000 33903026000 0,00 5.000,00	121100000000 31909602000 0,00 20.000,00
121100000000 33903919000 0,00 100.000,00	121100000000 33900851000 0,00 5.000,00
121100000000 33903961000 0,00 10.000,00	121400001019 33903004000 0,00 3.000,00
221400001001 33904603001 0,00 242,76	121400001019 33903010000 0,00 40.000,00
221400001002 33904603001 0,00 452,43	121400001019 33903016000 0,00 10.000,00
221400001003 33904603001 0,00 45,39	121400001019 33903020000 0,00 5.000,00
221400001004 33904603001 0,00 281,12	121400001019 33903023000 0,00 10.000,00
221400001005 33904603001 0,00 294,94	121400001019 33903025000 0,00 5.000,00
221400001007 33904603001 0,00 116,71	121400001019 33903607000 0,00 10.000,00
221400001008 33904603001 0,00 323,78	121400001019 33903955000 0,00 5.000,00
221400001009 33904603001 0,00 229,37	121100000000 33904899000 0,00 27.000,00
221400001012 33904603001 0,00 468,32	121400001019 33903017000 105.000,00 0,00
221400001013 33904603001 0,00 17,10	Total por Ação 105.000,00 267.000,00
221400001014 33904603001 0,00 45,25	AÇÃO: 2.114 - MANUTENÇÃO DO CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL - ÁLCOOL E DROGAS - CAPSAD
221400001015 33904603001 0,00 30,26	

121100000000 31901174000 0,00 5.000,00
Total por Ação 0,00 5.000,00
AÇÃO: 2.115 - MANUTENÇÃO DO CENTRO DE REFERÊNCIA A SAÚDE DO TRABALHADOR - CEREST
121100000000 31900413000 0,00 5.000,00
Total por Ação 0,00 5.000,00
AÇÃO: 2.117 - MANUTENÇÃO DO CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS - CEO
121100000000 31900401000 0,00 10.000,00
121400001019 31901109000 0,00 20.000,00
121100000000 31901131000 0,00 10.000,00
121100000000 31901137000 0,00 20.000,00
121400001019 31901143000 0,00 10.000,00
121400001019 31901147000 0,00 15.000,00
121100000000 33900851000 0,00 10.000,00
121400001019 33903010000 0,00 30.000,00
Total por Ação 0,00 125.000,00
AÇÃO: 2.119 - MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAÚDE
121100000000 31900413000 0,00 30.000,00
121100000000 31901137000 0,00 20.000,00
Total por Ação 0,00 50.000,00
AÇÃO: 2.120 - MANUTENÇÃO DE UNIDADE E PRONTO ATENDIMENTO
121100000000 31900413000 0,00 40.000,00
121400002009 31900413000 0,00 5.000,00
121400002009 31901101000 0,00 4.000,00
121400002009 31901143000 0,00 5.000,00
121100000000 31901145000 0,00 20.000,00
121400002009 33903001000 0,00 4.000,00
121400002009 33903023000 0,00 5.000,00
121400002009 33903036000 0,00 10.000,00
121100000000 33903914000 0,00 20.000,00
121400002009 33903933000 46.000,00 0,00
Total por Ação 46.000,00 113.000,00
AÇÃO: 2.121 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE
121100000000 31900413000 0,00 10.000,00
121100000000 31900414000 0,00 10.000,00
Total por Ação 0,00 20.000,00
AÇÃO: 2.122 - CUSTEIO MUNICIPAL DO SAMU 196
121100000000 33933900000 290.000,00 0,00
Total por Ação 290.000,00 0,00
AÇÃO: 2.198 - ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA COVID
221421000000 33933900000 41.199,40 0,00
221421000000 44905219000 0,00 41.199,40
Total por Ação 41.199,40 41.199,40

Total por Unidade 993.835,26 993.835,26
Total por Órgão 993.835,26 993.835,26
Total da Movimentação 993.835,26 993.835,26

DECRETO Nº 30.687

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, Estado do ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais, autorizado pela Lei Municipal 0007862/2020, Decreta:

CONSIDERANDO a necessidade de adequar algumas classificações das despesas, quanto a sua natureza. DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto o Crédito Especial no valor de 2.000,00 (dois mil reais), criando na Unidade Orçamentária, o seguinte:

Art. 2º - O recurso a ser utilizado para atender ao disposto no artigo anterior é o proveniente de anulação de dotação orçamentária, nos termos de que dispõe o Art. 43, Parágrafo Primeiro, item III, da Lei Federal nº 4.320/64, no valor de 2.000,00 (dois mil reais), conforme segue:

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor nesta data.

Cachoeiro de Itapemirim, 23 de junho de 2021

VICTOR DA SILVA COELHO
Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO
Fonte Elemento Despesa Acrescimo Redução

ÓRGÃO: 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
AÇÃO: 2.143 - GESTÃO DO GABINETE DO PREFEITO
100100010000 33903699000 2.000,00 0,00
Total por Ação 2.000,00 0,00
AÇÃO: 2.145 - GESTÃO DA COMUNICAÇÃO SOCIAL
100100010000 33903999000 0,00 2.000,00
Total por Ação 0,00 2.000,00
Total por Unidade 2.000,00 2.000,00
Total por Órgão 2.000,00 2.000,00
Total da Movimentação 2.000,00 2.000,00

DECRETO Nº 30.688

SUPLEMENTAÇÃO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, Estado do ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais, autorizado pela Lei Municipal 0007862/2020, Decreta:

CONSIDERANDO a necessidade de adequar algumas classificações das despesas, quanto a sua natureza. DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto o crédito ESPECIAL no valor de 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), para reforço das seguintes dotações orçamentárias:

Art. 2º - Os recursos a serem utilizados para atender ao que dispõe o artigo anterior é o proveniente de: SUPERAVIT FINANCEIRO nos termos de que dispõe o Art. 43, Parágrafo Primeiro, item I, da Lei Federal nº 4.320/64, conforme segue:

Art. 3º - Esta Decreto entra em vigor nesta data.

Cachoeiro de Itapemirim, 23 de junho de 2021

VICTOR DA SILVA COELHO
Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO

Fonte Elemento Despesa Acrescimo Redução

ÓRGÃO: 24 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INTERIOR UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INTERIOR AÇÃO: 2.179 - MANUTENÇÃO DE VIAS RURAIS
200100010000 33903054000 150.000,00 0,00
Total por Ação 150.000,00 0,00
Total por Unidade 150.000,00 0,00
Total por Órgão 150.000,00 0,00
Total da Movimentação 150.000,00 0,00

DECRETO Nº 30.689

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta do Processo Digital nº 216673/2021 e do Memorando Administrativo Digital nº 4536/2021, da CGM,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, a pedido, do respectivo cargo em comissão, a servidora abaixo mencionada, lotada na Controladoria Geral do Município - CGM, a partir de 22 de junho de 2021, conforme segue:

SERVIDORA	CARGO EM COMISSÃO	PADRÃO	LOTAÇÃO
Eduarda Ferreira Duarte	Assessora Técnica de Nível Médio	C 5	CGM

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim, 23 de junho de 2021.

VICTOR DA SILVA COELHO
Prefeito

PORTARIA Nº 423/2021

DESIGNA SERVIDOR PARA ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DE CONTRATO FIRMADO NO MUNICÍPIO.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE do Município

de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, delegadas através dos Decretos nºs. 15.656/2005 e 30.203/2021, tendo em vista o que consta no MEMOAD 1898/2021, Processo 207161/2021, resolve:

Art. 1º Designar o servidor **JANSLER BONICENHA ARIDE**, lotado na SEMUS, para acompanhamento e fiscalização da execução do serviço constante no Contrato descrito abaixo.

CONTRATO	CONTRATADA	OBJETO	PROC. Nº
Nº 009/2021 - FMS 15/04/2021	MD CONNECT TELECOMUNICAÇÕES EIRELI	Contratação de empresa para locação de serviços de telecomunicações	51 - 23470/2020

Art. 2º Revogar as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim, 30 de abril de 2021.

ALEX WINGLER LUCAS
Secretário Municipal de Saúde

PORTARIA Nº 424/2021

DESIGNA SERVIDOR PARA ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DE CONTRATO FIRMADO NO MUNICÍPIO.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FAZENDA do Município de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições delegadas através do Decreto nº. 30.085/2021, tendo em vista o que consta no MEMOAD 1898/2021, Processo 207161/2021, resolve:

Art. 1º Designar o servidor **JOSÉ BESSA DA SILVA**, lotado na SEMFA, para acompanhamento e fiscalização da execução do serviço constante no Contrato descrito abaixo.

CONTRATO	CONTRATADA	OBJETO	PROC. Nº
Nº 009/2021 - FMS 15/04/2021	MD CONNECT TELECOMUNICAÇÕES EIRELI	Contratação de empresa para locação de serviços de telecomunicações	51 - 23470/2020

Art. 2º Revogar as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim, 30 de abril de 2021.

MÁRCIO CORREIA GUEDES
Secretário Municipal de Fazenda

PORTARIA Nº 610/2021

ALTERA PERÍODOS DE FÉRIAS CONSTANTES NO ANEXO DA PORTARIA Nº 1.324/2020, QUE TRATA DA ESCALA DE FÉRIAS DOS SERVIDORES E EMPREGADOS PÚBLICOS MUNICIPAIS, A SEREM USUFRUÍDAS NO DECORRER DO ANO DE 2021.

O SUBSECRETÁRIO DE GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS do Município de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições delegadas através dos Decretos nºs. 28.401/2019 e 30.179/2021, resolve:

Art. 1º Alterar o período de **FÉRIAS** dos servidores abaixo mencionados e constantes no anexo da Portaria nº 1.324/2020, que trata da escala de férias dos servidores e empregados públicos municipais, a serem usufruídas no decorrer do ano de 2021.

SERVIDOR	CARGO	LOTAÇÃO	ONDE SE LÊ	LEIA-SE	PROC. Nº
			PERÍODO DE FÉRIAS	PERÍODO DE FÉRIAS	
JACQUILINI SANDRINI ZANDOMINQUI	Ajudante Geral	SEMAD	01/07/2021 até 30/07/2021	02/08/2021 até 31/08/2021	213711/2021
PATRICIA DO CARMO DA SILVA	Auxiliar de Serviços Públicos Municipais	SEMSEG	01/07/2021 até 30/07/2021	01/11/2021 até 30/11/2021	213638/2021
WAGNER ROCHA SILVA	Agente Administrativo	SEMURB	01/07/2021 até 30/07/2021	02/09/2021 até 30/09/2021	213453/2021

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim, 17 de junho de 2021.

GUSTAVO CARVALHO LINS
Subsecretário de Gestão de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 611/2021

DESIGNA SERVIDOR PARA ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DE CONTRATO FIRMADO NO MUNICÍPIO.

O SUBSECRETÁRIO DE GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS do Município de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições delegadas através dos Decretos nºs. 28.401/2019 e 30.179/2021, tendo em vista o que consta no MEMOAD 4254/2021 - Processo 215170/2021, resolve:

Art. 1º Designar o servidor **HENRIQUE GOMES RIBEIRO**, lotado na SEMAD, para acompanhamento e fiscalização da execução do serviço constante no Contrato descrito abaixo.

CONTRATO	CONTRATADA	OBJETO	PROC. Nº
Nº 292/2019 29/08/2019	MEDTRAB MEDICINA E SEGURANÇA DO TRABALHO LTDA ME	Contratação de Empresa Especializada para Prestação de Serviços de Engenharia de Segurança do Trabalho, Saúde Ocupacional, Realização de Exames Complementares	1 – 29.467/2019

Art. 2º Revogar as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 1.137/2019.

Cachoeiro de Itapemirim, 18 de junho de 2021.

GUSTAVO CARVALHO LINS
Subsecretário de Gestão de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 612/2021

DISPÕE SOBRE READAPTAÇÃO TEMPORÁRIA DE SERVIDOR.

O SUBSECRETÁRIO DE GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS do Município de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições delegadas através dos

Decretos nºs. 28.401/2019 e 30.179/2021, tendo em vista o que consta no processo nº 27.098/2016,

RESOLVE:

Art. 1º Considerar autorizado a readaptação temporária da servidora **SAMIA SADER SMITH**, Professor PEB B, Código 8766 - 02, lotada na SEME, em virtude de modificação em seu estado de saúde, conforme laudo emitido pelo médico do trabalho da Medtrab Medicina e Segurança do Trabalho Ltda (Grupo Innovar), no qual determinou que a servidora permanecerá em função fora da sala de aula, no período de 26 de abril de 2021 até 19 de maio de 2021 (regularização), e por mais 90 (noventa) dias, a partir de 20 de maio de 2021, nos termos do Artigo 35, da Lei nº. 4.009, de 20.12.94 - Estatuto dos Servidores Públicos Municipais e Decreto nº 27.958/2018.

Art. 2º Revogar as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim, 18 de junho de 2021.

GUSTAVO CARVALHO LINS
Subsecretário de Gestão de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 613/2021

DISPÕE SOBRE READAPTAÇÃO TEMPORÁRIA DE SERVIDOR.

O SUBSECRETÁRIO DE GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS do Município de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições delegadas através dos Decretos nºs. 28.401/2019 e 30.179/2021, tendo em vista o que consta no processo nº 27.100/2016,

RESOLVE:

Art. 1º Considerar autorizado a readaptação temporária da servidora **SAMIA SADER SMITH**, Professor PEB B, código 8816 - 03, lotada na SEME, em virtude de modificação em seu estado de saúde, conforme laudo emitido pelo médico do trabalho da Medtrab Medicina e Segurança do Trabalho Ltda, no qual determinou que a servidora permanecerá em função fora da sala de aula, no período de 26 de abril de 2021 até 19 de maio de 2021 (regularização), e por mais 90 (noventa) dias, a partir de 20 de maio de 2021, nos termos do Artigo 35, da Lei nº. 4.009, de 20.12.94 - Estatuto dos Servidores Públicos Municipais e Decreto nº 27.958/2018.

Art. 2º Revogar as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim, 18 de junho de 2021.

GUSTAVO CARVALHO LINS
Subsecretário de Gestão de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 614/2021

DISPÕE SOBRE AFASTAMENTO EM VIRTUDE DE LUTO.

O SUBSECRETÁRIO DE GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS do Município de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições delegadas através dos

Decretos nºs. 28.401/2019 e 30.179/2021, resolve:

Art. 1º Considerar de efetivo exercício o afastamento do servidor abaixo mencionado, em virtude de **LUTO**, no período de 08 (oito) dias, nos termos do artigo 56, inciso III e artigo 152, inciso II, da Lei nº 4.009, de 20.12.94 - Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

SERVIDOR	LOTAÇÃO	A PARTIR DE	PROC. Nº
CARLA DUARTE LUSTOZA MOURA	SEME	03/06/2021	212738/2021

Art. 2º Revogar as disposições em contrário..

Cachoeiro de Itapemirim, 18 de junho de 2021.

GUSTAVO CARVALHO LINS
Subsecretário de Gestão de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 615/2021

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA.

O **SUBSECRETÁRIO DE GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS** do Município de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições delegadas através dos Decretos nºs. 28.401/2019 e 30.179/2021, resolve:

Art. 1º Considerar autorizado a concessão de licença por motivo de doença em pessoa da família aos servidores constantes na relação abaixo, conforme atestados médicos apresentados e anexos aos processos respectivos, nos termos do Artigo 102 da Lei nº 4.009/1994, Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, alterado pela Lei nº 7350/2015, regulamentada pelo Decreto nº. 27.957/2018.

SERVIDOR	LOTAÇÃO	LICENÇA		PROC. Nº
		DURAÇÃO	INÍCIO	
ADRIANA SIMÃO DE SOUZA LENGROBER	SEME	14 DIAS	09/06/2021	213473/2021
MARCELO AREAS CAETANO	SEME	01 DIA	01/06/2021	213028/2021

Art. 2º Revogar as disposições em contrário

Cachoeiro de Itapemirim, 18 de junho de 2021.

GUSTAVO CARVALHO LINS
Subsecretário de Gestão de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 616/2021

DISPÕE SOBRE AFASTAMENTO DE SERVIDORES PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS A JUSTIÇA ELEITORAL.

O **SUBSECRETÁRIO DE GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS** do Município de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições delegadas através dos Decretos nºs. 28.401/2019 e 30.179/2021, resolve:

Art. 1º Autorizar o afastamento de expediente dos servidores municipais abaixo relacionados, nos períodos mencionados, tendo em vista a participação e prestação de serviços a Justiça Eleitoral, com base no art. 56, V, da Lei nº 4.009/94.

SERVIDOR	LOTAÇÃO	PERÍODO	PROC. Nº
IZABEL CATARINA GAVA	SEME	18 e 21/06/2021	209373/2021
CARLOS LOUZADA	SEME	16 e 22/05/2021, 03/06/2021, 03 e 17/07/2021, 14 e 30/08/2021, 03/09/2021 e 11 e 29/10/2021 e 14 e 26/11/2021	3179/2021

Art. 2º Revogar as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim, 18 de junho de 2021.

GUSTAVO CARVALHO LINS
Subsecretário de Gestão de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 617/2021

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE.

O **SUBSECRETÁRIO DE GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS** do Município de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições delegadas através dos Decretos nºs. 28.401/2019 e 30.179/2021, tendo em vista o que consta no processo nº 215025/2021, resolve:

Art. 1º Considerar autorizado a concessão de licença para tratamento de saúde ao servidor abaixo mencionado, conforme atestado médico apresentado e anexo ao referido processo, nos termos do artigo 2º da Lei nº 7859/2020 e Decreto nº. 29.111/2019.

SERVIDOR	CARGO	LOTAÇÃO	LICENÇA	
			Duração	Início
MARIA APARECIDA ZAMPIROLLE MAIFREDO	Auxiliar de Educação	SEME	30 DIAS	16/05/2021

Art. 2º Revogar as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim, 18 de junho de 2021.

GUSTAVO CARVALHO LINS
Subsecretário de Gestão de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 618/2021

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE BENEFÍCIO AUXÍLIO-DOENÇA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **SUBSECRETÁRIO DE GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS** do Município de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições delegadas através dos Decretos nºs. 28.401/2019 e 30.179/2021, tendo em vista o que consta no processo nº 215025/2021, resolve:

Art. 1º Conceder **benefício auxílio-doença** à servidora **MARIA APARECIDA ZAMPIROLLE MAIFREDO**, Auxiliar de Educação, lotada na SEME, no período de 15 (quinze) dias, a partir de 15 de junho de 2021, de acordo com atestado e laudo

médico deferido pela MEDTRAB Medicina e Segurança do Trabalho (Grupo Inovar), constantes nos autos do processo sob o nº 215025/2021, nos termos do artigo 2º da Lei nº 7859/2020 e Decreto nº. 29.111/2019.

Art. 2º Conceder alta à servidora mencionada, em virtude de perícia médica realizada no dia 28 de maio de 2021, conforme laudo médico constante no referido processo, com retorno ao trabalho a partir de 30 de junho de 2021, nos termos do artigo 2º da Lei nº 7859/2020 e Decreto nº. 29.111/2019.

Art. 3º Revogar as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim, 18 de junho de 2021.

GUSTAVO CARVALHO LINS
Subsecretário de Gestão de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 619/2021

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE.

O **SUBSECRETÁRIO DE GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS** do Município de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições delegadas através dos Decretos nºs. 28.401/2019 e 30.179/2021, resolve:

Art. 1º Considerar autorizado a concessão de licença para tratamento de saúde ao servidor abaixo mencionado, conforme atestado médico apresentado e anexo ao referido processo, nos termos do artigo 2º da Lei nº 7859/2020 e Decreto nº. 29.111/2019.

SERVIDOR	CARGO	LOTAÇÃO	LICENÇA		PROC. Nº
			Duração	Início	
AUGUSTO TOSTA PEREIRA	Auxiliar de Obras e Serviços Públicos	SEMSEG	30 DIAS	25/05/2021	214266/2021

Art. 2º Revogar as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim, 18 de junho de 2021.

GUSTAVO CARVALHO LINS
Subsecretário de Gestão de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 620/2021

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE.

O **SUBSECRETÁRIO DE GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS** do Município de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições delegadas através dos Decretos nºs. 28.401/2019 e 30.179/2021, resolve:

Art. 1º Considerar autorizado a concessão de licença para tratamento de saúde ao servidor abaixo mencionado, conforme atestado médico apresentado e anexo ao referido processo, nos termos do artigo 2º da Lei nº 7859/2020 e Decreto nº. 29.111/2019.

SERVIDOR	CARGO	LOTAÇÃO	LICENÇA		PROC. Nº
			Duração	Início	
CIRLETE LUIZ AMARO CAETANO	Auxiliar de Serviços Públicos Municipais	SEMDES	30 DIAS	09/06/2021	214471/2021

Art. 2º Revogar as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim, 18 de junho de 2021.

GUSTAVO CARVALHO LINS
Subsecretário de Gestão de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 621/2021

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE BENEFÍCIO AUXÍLIO-DOENÇA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **SUBSECRETÁRIO DE GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS** do Município de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições delegadas através dos Decretos nºs. 28.401/2019 e 30.179/2021, tendo em vista o que consta no processo nº 213722/2021, resolve:

Art. 1º Prorrogar *benefício auxílio-doença* concedido à servidora **MARIA DA PENHA BIGATTI DIAS**, Ajudante Geral, lotada na SEMUS, no período de 60 (sessenta) dias, a partir de *18 de maio de 2021*, conforme atestado médico e perícia de atestado deferida pela MEDTRAB Medicina e Segurança do Trabalho (Grupo Inovar), constante no processo nº 213722/2021, nos termos do artigo 57 da Lei nº 6.910/2013 e Decreto nº 29.111/2019.

Art. 2º Conceder alta à servidora mencionada, em virtude de perícia médica realizada no dia 14 de maio de 2021, conforme perícia de atestado constante no referido processo, com retorno ao trabalho a partir de 17 de julho de 2021, nos termos do artigo 57, § 4º da Lei nº 6.910/2013.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim, 18 de junho de 2021.

GUSTAVO CARVALHO LINS
Subsecretário de Gestão de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 625/2021

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE.

O **SUBSECRETÁRIO DE GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS** do Município de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições delegadas através dos Decretos nºs. 28.401/2019 e 30.179/2021, tendo em vista o que consta no processo nº 215638/2021, resolve:

Art. 1º Considerar autorizado a concessão de licença para tratamento de saúde ao servidor abaixo mencionado, conforme atestado médico apresentado e anexo ao referido processo, nos termos do artigo 2º da Lei nº 7859/2020 e Decreto nº. 29.111/2019.

SERVIDOR	CARGO	LOTAÇÃO	LICENÇA	
			Duração	Início
LUCINEIA DE OLIVEIRA DE ALMEIDA	Auxiliar de Serviços Unidade de Saúde	SEMUS	30 DIAS	27/05/2021

Art. 2º Revogar as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim, 21 de junho de 2021.

GUSTAVO CARVALHO LINS
Subsecretário de Gestão de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 626/2021

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE.

O SUBSECRETÁRIO DE GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS do Município de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições delegadas através dos Decretos n.ºs. 28.401/2019 e 30.179/2021, tendo em vista o que consta no processo nº 215686/2021, resolve:

Art. 1º Considerar autorizado a concessão de licença para tratamento de saúde ao servidor abaixo mencionado, conforme atestado médico apresentado e anexo ao referido processo, nos termos do artigo 2º da Lei nº 7859/2020 e Decreto nº. 29.111/2019.

SERVIDOR	CARGO	LOTAÇÃO	LICENÇA	
			Duração	Início
MARCELA SABINO BIGHI THOMPSON	Professor PEB B	SEME	30 DIAS	14/06/2021

Art. 2º Revogar as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim, 21 de junho de 2021.

GUSTAVO CARVALHO LINS
Subsecretário de Gestão de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 627/2021

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE.

O SUBSECRETÁRIO DE GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS do Município de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições delegadas através dos Decretos n.ºs. 28.401/2019 e 30.179/2021, tendo em vista o que consta no processo nº 215676/2021, resolve:

Art. 1º Considerar autorizado a concessão de licença para tratamento de saúde ao servidor abaixo mencionado, conforme atestado médico apresentado e anexo ao referido processo, nos termos do artigo 2º da Lei nº 7859/2020 e Decreto nº. 29.111/2019.

SERVIDOR	CARGO	LOTAÇÃO	LICENÇA	
			Duração	Início
ESTER CRISÓSTOMO DE VARGAS GONÇALVES	Professor PEB A	SEME	30 DIAS	27/05/2021

Art. 2º Revogar as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim, 21 de junho de 2021.

GUSTAVO CARVALHO LINS
Subsecretário de Gestão de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 628/2021

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE.

O SUBSECRETÁRIO DE GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS do Município de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições delegadas através dos Decretos n.ºs. 28.401/2019 e 30.179/2021, tendo em vista o que consta no processo nº 215527/2021, resolve:

Art. 1º Considerar autorizado a concessão de licença para tratamento de saúde ao servidor abaixo mencionado, conforme atestado médico apresentado e anexo ao referido processo, nos termos do artigo 2º da Lei nº 7859/2020 e Decreto nº. 29.111/2019.

SERVIDOR	CARGO	LOTAÇÃO	LICENÇA	
			Duração	Início
PATRICIA DO CARMO DA SILVA	Auxiliar de Serviços Públicos Municipais	SEMSEG	15 DIAS	03/06/2021

Art. 2º Revogar as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim, 22 de junho de 2021.

GUSTAVO CARVALHO LINS
Subsecretário de Gestão de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 629/2021

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE BENEFÍCIO AUXÍLIO-DOENÇA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SUBSECRETÁRIO DE GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS do Município de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições delegadas através dos Decretos n.ºs. 28.401/2019 e 30.179/2021, tendo em vista o que consta no processo nº. 215527/2021, resolve:

Art. 1º Conceder **benefício auxílio-doença** à servidora **PATRICIA DO CARMO DA SILVA**, Auxiliar de Serviços Públicos Municipais, lotada na SEMSEG, no período de 105 (cento e cinco) dias, a partir de *18 de junho de 2021*, de acordo com laudo médico deferido pela MEDTRAB Medicina e Segurança do Trabalho (Grupo Inovar), constantes nos autos do processo sob o nº 215527/2021, nos termos do artigo 2º da Lei nº 7859/2020 e Decreto nº. 29.111/2019.

Art. 2º Conceder alta à servidora mencionada, em virtude de perícia médica realizada no dia 02 de junho de 2021, conforme laudo médico constante no referido processo, com retorno ao trabalho a partir de 1º de outubro de 2021, nos termos do artigo 2º da Lei nº 7859/2020 e Decreto nº. 29.111/2019.

Art. 3º Revogar as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim, 22 de junho de 2021.

GUSTAVO CARVALHO LINS
Subsecretário de Gestão de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 632/2021

DISPÕE SOBRE READAPTAÇÃO DE SERVIDOR.

O SUBSECRETÁRIO DE GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS do Município de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições delegadas através dos Decretos nºs. 28.401/2019 e 30.179/2021, tendo em vista o que consta no processo nº 38.018/2019, resolve:

Art. 1º Considerar autorizado a readaptação temporária da servidora VANDA VIANNA BERNARDO, Guarda Civil Municipal, lotada na SEMSEG, em virtude de modificação em seu estado de saúde, conforme parecer da Medtrab Medicina e Segurança do Trabalho Ltda (Grupo Innovar), no qual determinou que a servidora continuará exercendo atividades que não exija permanecer longos períodos de ortostase, que evite esforço físico e que seja em um ambiente com menos estresse a fim de uma melhora em seu quadro clínico, no período de 1º de dezembro de 2020 até 05 de maio de 2021 (regularização), e por mais 90 (noventa) dias, a partir de 06 de maio de 2021, nos termos do Artigo 35, da Lei nº. 4.009, de 20.12.94 - Estatuto dos Servidores Públicos Municipais e Decreto nº 27.958/2018.

Art. 2º Revogar as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim, 22 de junho de 2021.

GUSTAVO CARVALHO LINS
Subsecretário de Gestão de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 633/2021

DISPÕE SOBRE READAPTAÇÃO DE SERVIDOR.

O SUBSECRETÁRIO DE GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS do Município de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições delegadas através dos Decretos nºs. 28.401/2019 e 30.179/2021, tendo em vista o que consta no processo nº 29.523/2020, resolve:

Art. 1º Considerar autorizado a readaptação temporária da servidora SABRINA SILVA, Auxiliar de Educação, lotada na SEME, em virtude de modificação em seu estado de saúde, conforme laudo emitido pelo médico do trabalho da Medtrab Medicina e Segurança do Trabalho Ltda, no qual determinou que

a servidora exercerá atividades em função onde não necessite realizar os movimentos de agachamento com frequência, evitando assim o risco de lesão, no período de 1º de fevereiro de 2021 até 13 de maio de 2021 (regularização), e por mais 90 (noventa) dias, a partir de 14 de maio de 2021, nos termos do Artigo 35, da Lei nº. 4.009, de 20.12.94 - Estatuto dos Servidores Públicos Municipais e Decreto nº 27.958/2018.

Art. 2º Revogar as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim, 22 de junho de 2021.

GUSTAVO CARVALHO LINS
Subsecretário de Gestão de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 635/2021

REMANEJAMENTO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, Estado do ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais, Resolve:

CONSIDERANDO a necessidade de adequar algumas classificações das despesas, quanto a sua natureza. DECRETA:

Art. 1º - Efetuar o Remanejamento de 550,00 (quinhentos e cinquenta reais), para acréscimos dos seguintes sub-elementos da despesa orçamentárias, conforme segue:

Art. 2º - Os recursos para atender o disposto 1º, será proveniente do remanejamento de redução dos seguintes sub-elementos da despesa orçamentária:

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor nesta data.

Cachoeiro de Itapemirim, 23 de junho de 2021

VICTOR DA SILVA COELHO
Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO
Fonte Elemento Despesa Acréscimo Redução

ÓRGÃO: 11 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO
AÇÃO: 2.184 - DESENVOLVIMENTO DAS POLÍTICAS PÚBLICAS DO TRABALHO E GERAÇÃO DE RENDA
100100010000 33903023000 0,00 50,00
100100010000 33903045000 0,00 500,00
100100010000 33903024000 550,00 0,00
Total por Ação 550,00 550,00
Total por Unidade 550,00 550,00
Total por Órgão 550,00 550,00
Total da Movimentação 550,00 550,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – Nº 1/2021
CHAMADA PARA ASSINATURA DE CONTRATO
ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO**

A Secretária Municipal de Administração, no uso de suas atribuições, **CONVOCA** os candidatos que já entregaram documentos, realizaram exame admissional para a assinatura de Contrato Administrativo de Direito Público para prestação de serviços essenciais temporários na Prefeitura Municipal de Cachoeiro de Itapemirim, no dia 25 de junho de 2021, sexta-feira, no horário disposto neste instrumento convocatório, na sede da Secretaria Municipal de Administração, situada à Rua Brahim Antônio Sedes, nº 96, Centro Administrativo Hélio Carlos Manhães - 1º andar, Centro, nesta cidade.

O não comparecimento no dia e horário determinado acarretará na eliminação do certame.

De acordo com o Item 1.10 do Edital o candidato que não estiver com máscara, conforme preceitua as autoridades sanitárias, não poderá adentrar ao recinto de atendimento e não será atendido, sendo **ELIMINADO** do certame.

A Secretaria Municipal de Administração solicita a todos os candidatos que compareçam tão somente no horário indicado, conforme segue:

Nome	Cargo	Data	Horário
MARCOS ANTONIO TEMPORIM DE SOUZA	PROFISSIONAL EDUCACAO FISICA	25/06/2021	14:30
NILSON BATISTIN DE LIMA JUNIOR	PROFISSIONAL EDUCACAO FISICA	25/06/2021	14:30
DOUGLAS FRANCO ESPOADOR	PROFISSIONAL EDUCACAO FISICA	25/06/2021	14:30

Cachoeiro de Itapemirim, 21 de junho de 2021.

LORENA VASQUES SILVEIRA
Secretária Municipal de Administração

TORNA SEM EFEITO

Torna Sem Efeito a publicação do Contrato abaixo mencionado, publicada no DOM Nº 6332 de 22/06/2021:

EXTRATO DE CONTRATO

ESPÉCIE: Contrato nº 051/2021.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, atendendo necessidades da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

CONTRATADA: SDS CONSTRUTORA EIRELI.

OBJETO: Contratação de Empresa Especializada em Reforma sem Acréscimo de Área de Edificação Pública da Unidade Básica de Saúde (UBS) e Pronto Atendimento (PA) de Itaoca Pedra.

VALOR: R\$ 284.900,56 (duzentos e oitenta e quatro mil e novecentos reais e cinquenta e seis centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: As despesas correrão por conta do recurso específico consignado no Orçamento do Município de Cachoeiro de Itapemirim, na seguinte dotação:

Órgão: Secretaria Municipal de Saúde

Unidade Orçamentária: 16.02

Projeto Atividade: 1.043 Construção e Ampliação de Unidade Básica de Saúde

Elemento de Despesa: 4.4.90.51.91.000

Ficha: 6680

Fonte de Recurso: 122015080000

PRAZO: Prazo de Execução 150 (cento e cinquenta) dias e Prazo Contratual 180 (cento e oitenta) dias.

DATA DA ASSINATURA: 21/06/2021.

SIGNATÁRIOS: Alex Wingler Lucas - Secretário Municipal de Saúde e Aline da Silva Vieira Durães – Proprietária da Contratada.

PROCESSO: Protocolo nº 1-19.774/2020.

ERRATA

Na divulgação no DOM nº 6332, no item Espécie,

ONDE SE LÊ:

EXTRATO DE CONTRATO

ESPÉCIE: *Contrato Múltiplo de Prestação de Serviços e Venda de Produtos*

LEIA-SE:

EXTRATO DE CONTRATO

ESPÉCIE: *Contrato Múltiplo de Prestação de Serviços e Venda de Produtos nº 9912539979*

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM.

CONTRATADA: EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT.

OBJETO: Contratação de produtos e serviços por meio de pacote de serviços dos CORREIOS.

VALOR ESTIMADO: R\$ 100.000,00 (cem mil reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.47.00

Fonte de Recurso: 199000000000000011

Projeto/Atividade/Programa de Trabalho: 04.125.1841.2.170

PRAZO: 12 (doze) meses.

DATA DA ASSINATURA: 15/06/2021.

SIGNATÁRIOS: Victor da Silva Coelho – Prefeito Municipal, Alessandra Candice da Cruz Ferreira – Chefe de Seção e Helen Aparecida de Oliveira Cardoso – Gerente.

PROCESSO: Protocolo nº 206195/2021.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE
DESENVOLVIMENTO SOCIAL****EXTRATO DE TERMO DE APOSTILAMENTO**

ESPÉCIE: Apostilamento para remanejamento de itens.

CONTRATANTE: Município de Cachoeiro de Itapemirim, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social.

CONTRATADA: Funerária Nova Canaã - Ltda

OBJETO: Prestação de Serviços Funerários

Com fundamento no art. 65,§ 8º, da Lei Federal nº 8.666/93, realiza-se o presente apostilamento, cujo objetivo é remanejamento de saldo de itens, alterando o disposto no Lote 01 e Lote 06, em decorrência do aumento significativo de demandas de traslado, decorrentes dos casos de COVID-19, passando a constar:

Lote 03 – Cota de 25% reservada para me/epp

Descrição do Objeto: Funeral completo (tipo 6) de adulto com uma urna modelo padrão simples. O funeral compreende: - preparação do corpo; - fornecimento de uma urna mortuária (formato sextavado em madeira, tamanho: de 1,90 M a 2,10 M; tampa com 04 chavetas; 04 alças articuladas tipo parreira; padrão popular); - 01 véu em tule para cobrir o corpo; - ornamentação: flores crisântemo ou manto. 02(duas) velas votivas com 24 horas de duração.

Quantitativo a ser remanejado para o Lote 06: 45 unidades, totalizando o valor de R\$18.000,00 (dezoito mil reais).

Lote 06 - Exclusivo para ME/EPP

Descrição do Objeto: Translado Funerário: o serviço compreende a execução de todas as medidas de transporte do cadáver, em uma urna funerária do local do óbito até o local do sepultamento, bem como as medidas referentes a sua armazenagem ou guarda temporária, a execução do serviço será em âmbito estadual.

Quantitativo a receber: 12.857,14 km, totalizando o valor de R\$18.000,00 (dezoito mil reais).

MÁRCIA CRISTINA FONSECA BEZERRA
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO,
MOBILIDADE E CIDADE INTELIGENTE**

COMUNICADO

A SECRETARIA DE URBANISMO, MOBILIDADE E CIDADE INTELIGENTE torna pública a notificação abaixo relacionada em virtude da recusa do contribuinte em recebê-la ou impossibilidade de ciência pessoal.

Notificação: 49899/2021

Infrator: Igreja Assembleia de Deus Ministério Nogueira
Endereço: Praça Pedro Cuevas Jr., Ed. Poubel, Sl. 306, nº 09
Bairro: Centro
CNPJ/CPF: 21.447.530/0001-52

ALEXANDRO DA VITÓRIA
Secretário Municipal de Urbanismo, Mobilidade e Cidade
Inteligente

FABIO GABRIEL MOREIRA
Gerente de Fiscalização de Posturas

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ERRATA

A Comissão do Processo Seletivo Simplificado Editais nº 01, 02 e 03/2020 da Prefeitura Municipal de Cachoeiro de Itapemirim, designada pela Portaria 1.467/2020, encarregada de organizar, planejar e executar os trabalhos inerentes ao Processo Seletivo Simplificado, para preenchimento de vagas temporárias da Secretaria Municipal de Educação, no uso de suas atribuições publica **errata** referente a publicação disposta no Diário Oficial do Município nº 6333 do dia 23 de junho de 2021, a saber:

Onde se lê:

CRONOGRAMA PARA ESCOLHA DE VAGAS	
FUNÇÃO	DATA E HORÁRIO
PEB-A Sede e Distrito	23/06/2021 às 8h
PEB-D Distrito	23/06/2021 às 9h30min
PEB-B SRM Sede e Distrito	23/06/2021 às 10h
PEB-B	23/06/2021 às 10h
PEB-B Deficiência Auditiva Distrito	23/06/2021 às 10h
PEB-B Sede, Distrito	23/06/2021 às 13h
Auxiliar de Educação Sede e Distrito	23/06/2021 às 15h

Leia-se:

CRONOGRAMA PARA ESCOLHA DE VAGAS	
FUNÇÃO	DATA E HORÁRIO
PEB-A Sede e Distrito	25/06/2021 às 8h
PEB-D Distrito	25/06/2021 às 9h30min
PEB-B SRM Sede e Distrito	25/06/2021 às 10h
PEB-B Tempo Integral	25/06/2021 às 10h
PEB-B Deficiência Auditiva Distrito	25/06/2021 às 10h
PEB-B Sede, Distrito	25/06/2021 às 13h
Auxiliar de Educação Sede e Distrito	25/06/2021 às 15h

Cachoeiro de Itapemirim-ES, 23 de junho de 2021

CRISTINA LENS BASTOS DE VARGAS
Secretária Municipal de Educação

**SECRETARIA MUNICIPAL DE
CULTURA E TURISMO**

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

MESTRE: Wilson Diniz Cecon

OBJETO: Pagamento do valor de 300 (trezentos) UFCI aos mestres da cultura popular, certificados como patrimônio vivo do Município de Cachoeiro de Itapemirim-ES.

VALOR: R\$ 5.982,00 (cinco mil, novecentos e oitenta e dois reais).

RESPALDO: Lei Municipal nº 7.728/2019, regulamentada pelo Decreto nº 28.932/2019.

PROCESSO: 3163/2021 – **DIVERSOS:** 1453124/2021

Cachoeiro de Itapemirim – ES, 23 de junho de 2021.

FERNANDA MARIA MERCHID MARTINS
Secretária Municipal de Cultura e Turismo

IPACI**PORTARIA Nº 102/2021****APROVA NORMA GESTÃO DOS BENS MÓVEIS PATRIMONIAIS.**

O PRESIDENTE EXECUTIVO DO IPACI - Instituto de Previdência do Município de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições delegadas através da Lei nº 7.030/2014 e do Decreto nº 29.406/2020, e:

Considerando a implementação das normas de procedimentos instituídas pela Lei Municipal nº. 7.354, de 30 de dezembro de 2015, e Resolução TCE-ES nº 227 de 25/08/2011 e suas alterações, resolve:

Art. 1º Aprovar a Norma de Procedimentos, implementadas no Sistema de Gestão dos bens móveis patrimoniais, deste Instituto conforme abaixo:

ANEXO I

Norma de Procedimento	Nº / Assunto	Versão
SADM – Sistema Administrativo	SADM – NP 001/2021: Gestão dos bens móveis patrimoniais.	01

Art. 2º A Norma de Procedimento mencionada no artigo anterior está à disposição dos usuários no endereço eletrônico www.ipaci.es.gov.br e somente poderá ser alterada ou adaptadas mediante comunicação oficial expedida pelo Coordenador Executivo do Controle Interno.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim – ES, 23 de junho de 2021.

EDER BOTELHO DA FONSECA
Presidente Executivo

	Instituto de Previdência do Município de Cachoeiro de Itapemirim Estado do Espírito Santo	NORMA DE PROCEDIMENTO	SADM-NP 001/2021
Assunto:			
GESTÃO DOS BENS MÓVEIS PATRIMONIAIS			
Versão: 01	Data de elaboração: 13/01/2021	Data da aprovação: 23/06/2021	Data de vigência: 23/06/2021
Ato de aprovação: Portaria nº 102/2021		Unidade Responsável: Diretoria Administrativa	
Revisada em:		Revisado por:	
Anexos: Anexo I – Fluxograma – Do Controle dos Bens Patrimoniais; Anexo II – Fluxograma – Do Tombamento de Bens Móveis; Anexo III – Fluxograma – Da Movimentação de Bens Patrimoniais; Anexo IV – Fluxograma – Da Classificação dos Bens Patrimoniais; Anexo V – Fluxograma – Da Baixa de Bens Patrimoniais; Anexo VI – Fluxograma – Da Depreciação Mensal de Bens Patrimoniais; Anexo VII – Fluxograma – Da Avaliação / Reavaliação de Bens Patrimoniais; Anexo VIII – Fluxograma – Do Registro dos Bens Imóveis.			

Aprovação:

Assinatura da Diretora Administrativa

Assinatura da Coordenadora de Controle Interno

Assinatura do Presidente Executivo

1. Finalidade:

Disciplinar as rotinas e os procedimentos de controle, guarda e administração de Bens Patrimoniais de bens móveis do Instituto de Previdência do Município de Cachoeiro de Itapemirim

2. Abrangência:

Presidência Executiva, Coordenadoria Executiva de Controle Interno, Diretoria Administrativa, Diretoria de Benefícios Sociais, Diretoria de Contabilidade, Diretoria Financeira, Diretoria Jurídica e suas unidades executoras.

3. Base Legal e Regulamentar:

Lei 8.666/93;
Constituição Federal de 1988, art.31;
Lei Complementar 101/2000;
Lei 4.320/64, arts. 94, 95, 96 e 106;
Lei nº 8.429/92;
Resolução 260 e 269/2012; Código Civil Brasileiro;
Resolução TCEES 318/2018;
Demais Legislações Pertinentes ao assunto.

4. Conceitos:

Bens Móveis Permanentes: Todo artigo, equipamento, peça, gênero, item ou conjunto passível de controle individual, de movimento próprio, ou de remoção por força alheia que:

- I – Em razão do uso, não perde sua identidade física e autonomia de funcionamento;
- II – Não se consome, não se altera substancialmente pelo uso;
- III – Sua rotatividade não dificulta atribuição de responsabilidade;
- IV – Tenha durabilidade prevista superior a 2 (dois) anos.

Desfazimento ou baixa de bens: Considera-se baixa patrimonial a retirada de bem da carga patrimonial do Órgão, mediante registro da transferência deste para o controle de bens baixados, feita exclusivamente pela Comissão de Patrimônio, responsável pelo sistema de controle patrimonial.

Inventário de bens patrimoniais: Consiste na verificação quantitativa e qualitativa dos mesmos, com registros patrimoniais e cadastrais e dos valores avaliados com os respectivos registros contábeis.

Marcação física: Fixação de plaqueta constando o número do registro patrimonial antes de ser distribuído.

Movimentação de Bem: Consiste no conjunto de procedimentos relativos à distribuição, transferência, saída provisória, empréstimo e arrendamento a que estão sujeitos no período

decorrido entre sua incorporação e desincorporação.

Patrimônio: É o objeto administrado que serve para propiciar às entidades a obtenção de seus fins.

Patrimônio Público: Conjunto de bens e direitos de valor econômico pertencente aos entes da administração direta e indireta.

Recebimento: É o ato pelo qual o material encomendado e entregue ao órgão público no local previamente designado, não implicando em aceitação. Transfere apenas a responsabilidade pela guarda e conservação do material, do fornecedor ao órgão recebedor.

Saída Provisória: Caracteriza-se pela movimentação de bens patrimoniais para fora da instalação ou dependência onde estão localizados, em decorrência da necessidade de conserto, manutenção ou da utilização temporária por outro centro de responsabilidade ou órgão, quando devidamente autorizado.

Registro Patrimonial ou Tombamento: Consiste na atribuição de um número de registro patrimonial, sequencial a critério da organização. Esse número acompanhará o bem por toda sua vida útil, até sua baixa, sendo mencionado em todos os documentos que se referirem ao bem.

Sistema de Gestão Patrimonial: combinação de práticas, procedimentos e processos adotados por determinada organização, visando a implementação de suas políticas e o alcance de seus objetivos organizacionais de forma mais eficiente, utilizando um sistema integrado de informações.

Depósitos de Bens Inservíveis: local de armazenamento dos bens classificados como Inservíveis.

5. Competências e Responsabilidades:

5.1 – Diretoria Administrativa

5.1.1 – Promover a divulgação da Norma de Procedimentos, mantendo-a atualizada;

5.1.2 – Orientar as áreas executoras e supervisionar sua aplicação;

5.1.3 – Promover discussões técnicas com as unidades executoras;

5.1.4 – Manter comissão devidamente instituída para controle dos bens patrimoniais;

5.1.5 – Cumprir fielmente as determinações da Norma de Procedimentos, em especial quanto aos procedimentos na geração de documentos, dados e informações.

5.2 – Unidades Executoras

5.2.1 – Atender as solicitações da unidade responsável pela Norma de Procedimentos, quanto ao fornecimento de informações e participação no processo de elaboração, aplicação e atualização da NP;

5.2.2 – Alertar a unidade responsável pela Norma de Procedimentos sobre alterações que se fizerem necessárias nas rotinas de trabalho, objetivando sua otimização, tendo em vista principalmente o aprimoramento dos procedimentos de controle e o aumento da eficiência operacional;

5.2.3 – Cumprir fielmente as determinações da Norma de Procedimentos, em especial, quanto aos procedimentos de controle e quanto à padronização dos procedimentos na geração

de documentos, dados e informações.

5.2.4 – O servidor público lotado em cada Unidade Executora é responsável pela guarda e conservação dos bens patrimoniais disponíveis para o desempenho de suas atividades legais, podendo ser responsabilizado pela indevida utilização ou ausência de bens por ocasião do inventário de bens móveis.

5.3 – Diretoria de Contabilidade

5.3.1 – Orientar a comissão de controle dos bens patrimoniais na realização dos procedimentos de qualquer natureza acerca dos bens patrimoniais;

5.3.2 – Registrar as depreciações, reavaliações e demais procedimentos contábeis pertinentes aos bens patrimoniais, quando do encaminhamento pela comissão.

5.4 – Coordenadoria Executiva do Controle Interno - CECI:

5.4.1 – Prestar apoio técnico e avaliar a eficiência dos procedimentos de controle inerentes a presente Norma de Procedimento;

5.4.2 – Avaliar através de atividade de auditoria interna, a eficácia dos procedimentos de controle inerentes a cada sistema administrativo, propondo alterações nas Normas de Procedimentos para aprimoramento dos controles.

6. Procedimentos:

DO CONTROLE DOS BENS PATRIMONIAIS

6.1 – Comissão de Bens Patrimoniais

6.1.1 – Solicitar através de Termo de Abertura de Processo à Diretoria Administrativa/Protocolo, autuação de processo, no início de cada exercício financeiro, para controle dos bens patrimoniais.

6.2 – Diretoria Administrativa / Protocolo

6.2.1 – Proceder abertura de processo administrativo de Controle de Bens Patrimoniais.

6.3 – Comissão de Bens Patrimoniais

6.3.1 – Encaminhar o processo administrativo, até o 5º dia útil do mês subsequente a competência em apreço, à Contabilidade para registro dos eventos realizados no mês, como tombamento, transferências, baixas, depreciação mensal, avaliações/reavaliações;

6.3.2 – Realizar o arquivamento do processo administrativo, no fechamento de cada exercício financeiro.

6.4 – Diretoria de Contabilidade

6.4.1 – Lançar em registros contábeis próprios, informações pertinentes ao patrimônio, conforme apresentados em processo administrativo de Controle de Bens Patrimoniais;

6.4.2 – Devolver processo administrativo à Comissão de Bens Patrimoniais para aguardar informações da próxima competência.

DO TOMBAMENTO DE BENS MÓVEIS

6.5 – Diretoria Administrativa

6.5.1 – Adquirir bens móveis seguindo procedimentos específicos.

6.6 – Diretoria Administrativa/Comissão de Recebimento

6.6.1 – Receber os bens móveis adquiridos, atendendo aos critérios definidos em procedimentos específicos.

6.7 – Diretoria Administrativa/Almoxarifado

6.7.1 – Registrar os bens móveis adquiridos, em sistema de Almoxarifado próprio, atendendo aos critérios definidos em procedimentos específicos;

6.7.2 – Encaminhar à Comissão de Bens Patrimoniais, processo de Controle de Almoxarifado, para realizar o Tombamento em sistema próprio de Patrimônio, contendo as seguintes informações:

6.7.2.1 – Cópia de todas as informações pertinentes a aquisição dos bens;

6.7.2.2 – Localização do Bem; e

6.7.2.3 – Responsáveis pela Guarda.

6.8 – Comissão de Bens Patrimoniais

6.8.1 – Conferir se todos os bens indicados, apresentam características suficientes para serem tombados, conforme conceito de bens móveis permanentes, disponível no tópico 4 desta norma;

6.8.1.1 – Não apresentando todos os requisitos para tombamento, devolverá, à Diretoria Administrativa/Almoxarifado para providências;

6.8.1.2 – Apresentando, procederá o tombamento do bem, observando os seguintes itens para registro do bem em sistema de gestão patrimonial:

6.8.1.2.1 – Tipo do Bem;

6.8.1.2.2 – Número de Tombamento;

6.8.1.2.3 – Produto;

6.8.1.2.4 – Nome;

6.8.1.2.5 – Número de Série (se houver);

6.8.1.2.6 – Classe;

6.8.1.2.7 – Vida Útil / Anos;

6.8.1.2.8 – Conservação (Excelente, Bom,

Regular, Péssimo);

6.8.1.2.9 – Localização (identificação da Unidade de responsabilidade);

6.8.1.2.10 – Responsável;

6.8.1.2.11 – Dados da Aquisição:

6.8.1.2.11.1 – Autorização de Fornecimento - AF (se houver);

6.8.1.2.11.2 – Ocorrência;

6.8.1.2.11.3 – Data da Incorporação;

6.8.1.2.11.4 – Tipo de Documento;

6.8.1.2.11.5 – Número de Documento;

6.8.1.2.11.6 – Data da Aquisição;

6.8.1.2.11.7 – Data: Disponível para

Uso;

6.8.1.2.11.8 – Fornecedor;

6.8.1.2.11.9 – Processo de Aquisição;

6.8.1.2.11.10 – Empenho;

6.8.1.2.11.11 – Total;

6.8.1.2.11.12 – Próprio (Valor de

Aquisição do Bem);

6.8.1.2.11.13 – Valor Residual;

6.8.1.2.11.14 – Recurso (se houver).

6.8.1.3 – Anexar *Termo de Tombamento Patrimonial* de cada bem registrado e solicitar à Diretoria Administrativa/

Almoxarifado a plaqueta/adeseivo com a numeração para marcação física do bem.

6.9 – Diretoria Administrativa/Almoxarifado

6.9.1 – Disponibilizar plaquetas com a numeração solicitada pela Comissão de Bens Patrimoniais, conforme Termos de Tombamento Patrimonial apresentados em processo administrativo.

6.10 – Comissão de Bens Patrimoniais

6.10.1 – Realizar marcação física, observando os seguintes aspectos:

6.10.1.1 – Local de fácil visualização para efeito de identificação, preferencialmente na parte frontal do bem;

6.10.1.2 – Evitar áreas que possam curvar ou dobrar a plaqueta ou que possam acarretar sua deterioração, ou ainda que não ofereçam boa aderência;

6.10.2 – Os bens patrimoniais cujas características físicas ou a sua própria natureza impossibilitem a aplicação de plaqueta, também terão número, mas serão controlados em separado;

6.10.2.1 – Arquivar, quando se tratar de veículos, copia do CRV (Certificado de Registro de Veículo) e o recibo original de propriedade do mesmo, na Diretoria Administrativa, responsável pelo controle patrimonial;

6.10.3 – Instruir mensalmente, processo administrativo, com todos os tombamentos da competência, enviando-as à Diretoria de Contabilidade para registro, seguindo o fluxo dos itens 6.3 e 6.4.

6.11 – Diretoria de Contabilidade

6.11.1 – Lançar em registros contábeis próprios, informações pertinentes ao patrimônio, conforme apresentados em processo administrativo de Controle de Bens Patrimoniais;

6.11.2 – Devolver processo administrativo à Comissão de Bens Patrimoniais para aguardar informações da próxima competência.

DA MOVIMENTAÇÃO DE BENS PATRIMONIAIS**6.12 – Diretoria Requisitante**

6.12.1 – Solicitar através de Memorando à Diretoria Administrativa, transferência do bem sob sua guarda, para outra diretoria; e/ou requisitar bem localizado em outra diretoria para uso em sua diretoria, informando o código do tombamento e a descrição do bem em apreço.

6.13 – Diretoria Administrativa

6.13.1 – Autorizar que, a Comissão de Bens Patrimoniais, proceda a transferência da guarda do bem para a Diretoria Requisitante em sistema de Gestão Patrimonial.

6.14 – Comissão de Bens Patrimoniais

6.14.1 – Realizar transferência de bens, conforme autorizado em ato próprio pela Diretoria Administrativa, em sistema de Gestão Patrimonial;

6.14.2 – Emitir *Termo de Guarda e Responsabilidade*, nos moldes do Sistema de Gestão Patrimonial, para todas as diretorias/áreas fins, que disponibilizou e/ou recebeu bem patrimonial;

6.14.2.1 – Colher assinatura dos responsáveis nos *Termos de Guarda e Responsabilidade* emitidos;

6.14.2.2 – O bem somente poderá ser movimentado após

assinatura do *Termo de Guarda e Responsabilidade*;

6.14.3 – Instruir mensalmente, processo administrativo, com todos as movimentações realizadas na competência a título de registro e histórico.

DA CLASSIFICAÇÃO DOS BENS PATRIMONIAIS

6.16 – Diretoria Requisitante

6.16.1 – Devolver à Diretoria Administrativa, através de Memorando, bem patrimonial sob sua guarda e responsabilidade, que esteja ocioso ou danificado para uso, sendo necessário para o último caso, apresentação dos motivos determinantes que causaram o dano apresentado, informando ainda, o código do tombamento e a descrição do bem em apreço.

6.17 – Diretoria Administrativa

6.17.1 – A pedido da Diretoria Requisitante, ou a qualquer tempo de ofício, a Diretoria Administrativa poderá solicitar a Comissão de Bens Patrimoniais que classifique os bens móveis do Instituto quanto a UTILIDADE conforme ditames do art. 7º da RESOLUÇÃO 318/2018 do Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo.

6.18 – Comissão de Bens Patrimoniais

6.18.1 – Classificar os bens patrimoniais quanto a sua UTILIDADE, em:

6.18.1.1 – Operacional: quando o bem pode ser utilizado normalmente, de acordo com a finalidade para a qual foi adquirido, considerando-se:

6.18.1.1.1 – Em condições normais de uso, quando seu rendimento é pleno ou próximo do especificado/ esperado para o bem; e

6.18.1.1.2 – Recuperável: quando estiver danificado e sua reforma ou recuperação for possível e atinja, no máximo, 50% (cinquenta por cento) de seu valor de mercado;

6.18.1.2 – Inservíveis: quando o bem não tem mais utilização para os setores do Instituto, em decorrência de ter sido considerado:

6.18.1.2.1 – Ocioso: quando, embora em perfeitas condições de uso, não estiver sendo aproveitado;

6.18.1.2.2 – Obsoleto: quando tornar-se antiquado, caindo em desuso, sendo a sua operação considerada onerosa;

6.18.1.2.3 – Antieconômico: quando sua manutenção for onerosa, ou seu rendimento precário, em virtude do uso prolongado, desgaste prematuro, obsolescência ou em razão da inviabilidade econômica de sua recuperação; e

6.18.1.2.4 – Irrecuperável: quando não mais puder ser utilizado para o fim a que se destina devido à perda de suas características;

6.18.2 – Encaminhar a Diretoria Administrativa análise quanto a classificação do bem, para subsidiar a tomada de decisão.

6.19 – Diretoria Administrativa

6.19.1 – Diante a classificação do bem, a Diretoria Administrativa deverá:

6.19.1.1 – Colocar a disposição de outra Diretoria caso o bem esteja classificado em condições normais de uso ou ocioso;

6.19.1.2 – Solicitar autorização da Presidência Executiva,

quanto à recuperação ou manutenção do bem classificado em Recuperável;

6.19.1.3 – Definir, juntamente à Presidência Executiva, forma de baixa dos bens classificados em obsoletos, antieconômicos e irrecuperáveis;

6.19.2 – Se considerado inservível para o IPACI ou aguardando ser alocado para outro setor, o bem patrimonial será transferido para o Depósito de Bens Inservíveis.

DA BAIXA DE BENS PATRIMONIAIS

6.20 – Diretoria Requisitante

6.20.1 – Solicitar através de Memorando à Diretoria Administrativa, baixa de bem sob sua guarda, informando os motivos determinantes que levaram a solicitação da baixa, contendo ainda, o código do tombamento e a descrição do bem em apreço.

6.21 – Diretoria Administrativa

6.21.1 – Confrontar os motivos, que levaram a solicitação da baixa, com o bem em apreço e solicitar autorização da Presidência Executiva para baixa definitiva do bem;

6.21.1.1 – A Diretoria Administrativa poderá solicitar a Comissão de Bens Patrimoniais, que proceda a análise do bem e relate suas conclusões.

6.22 – Presidência Executiva

6.22.1 – Autorizar baixa de bem patrimonial.

6.23 – Comissão de Bens Patrimoniais

6.23.1 – Realizar a baixa de bem patrimonial, conforme autorizado em ato próprio pela Presidência executiva, em sistema de Gestão Patrimonial;

6.23.2 – Emitir *Termo de Baixa Patrimonial*, nos moldes do Sistema de Gestão Patrimonial;

6.23.2.1 – Colher assinatura dos responsáveis nos *Termos de Baixa Patrimonial* emitidos;

6.23.3 – Instruir mensalmente, processo administrativo, com todos os tombamentos da competência, enviando-as à Diretoria de Contabilidade para registro, seguindo o fluxo dos itens 6.3 e 6.4.

6.24 – Diretoria de Contabilidade

6.24.1 – Lançar em registros contábeis próprios, informações pertinentes ao patrimônio, conforme apresentados em processo administrativo de Controle de Bens Patrimoniais;

6.24.2 – Devolver processo administrativo à Comissão de Bens Patrimoniais para aguardar informações da próxima competência.

DA DEPRECIÇÃO MENSAL DE BENS PATRIMONIAIS

6.25 – Comissão de Bens Patrimoniais

6.25.1 – Proceder, no último dia útil de cada mês, a depreciação mensal de bens patrimoniais, em sistema de Gestão Patrimonial, conforme legislação específica vigente;

6.25.2 – Emitir relatório de depreciação mensal gerado pelo Sistema de Gestão Patrimonial, evidenciando as depreciações realizadas na competência;

6.25.3 – Encaminhar processo administrativo à Contabilidade, até o 5º dia útil do mês subsequente a competência em apreço, para registro das depreciações realizadas no mês;

6.25.4 – Realizar o arquivamento do processo administrativo, no

6.26 – Diretoria de Contabilidade

6.26.1 – Lançar em registros contábeis próprios, informações pertinentes ao patrimônio, conforme apresentados em processo administrativo de Controle de Bens Patrimoniais;

6.26.2 – Devolver processo administrativo à Comissão de Bens Patrimoniais para aguardar informações da próxima competência.

DA AVALIAÇÃO / REAVALIAÇÃO DE BENS PATRIMONIAIS

6.27 – Comissão de Bens Patrimoniais

6.27.1 – Ao final de cada competência, emitir *Relação de Bens que Atingiram Valor Residual* para proceder com processo de Avaliação / Reavaliação de bem patrimonial;

6.27.2 – Realizar 03 (três) orçamentos de preços de bens;

6.27.2.1 – Os orçamentos poderão ser obtidos em sites comerciais e/ou governamentais, devendo ser observada a especificação do bem ou similar.

6.27.3 – Realizar a Avaliação / Reavaliação utilizando o Método de Reavaliação estabelecido pelo Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo, publicado na revista do TCEES, nº 01, jul./dez/98, pg. 107-126;

6.27.4 – Instruir mensalmente, processo administrativo, com todos as avaliações / reavaliações da competência, enviando-as à Diretoria de Contabilidade para registro, seguindo o fluxo dos itens 6.3 e 6.4;

6.27.5 – Realizar o arquivamento do processo administrativo, no fechamento de cada exercício financeiro.

6.28 – Diretoria de Contabilidade

6.28.1 – Lançar em registros contábeis próprios, informações pertinentes ao patrimônio, conforme apresentados em processo administrativo de Controle de Bens Patrimoniais;

6.28.2 – Devolver processo administrativo à Comissão de Bens Patrimoniais para aguardar informações da próxima competência.

DO REGISTRO DOS BENS IMÓVEIS

6.29 – Diretoria Administrativa

6.29.1 – Fornecer informações inerentes a aquisição/recebimento de bem imóvel, para registro em Sistema de Gestão Patrimonial.

6.30 – Comissão de Bens Patrimoniais

6.30.1 – Incluir registro de bem imóvel através de recebimento da documentação hábil, pela Diretoria Administrativa, procedendo com o cadastramento em Sistema de Gestão Patrimonial, devendo constar no processo administrativo documentos com os seguintes dados:

- 6.30.1.1 Número do registro patrimonial;
- 6.30.1.2 Tipo de imóvel;
- 6.30.1.3 Denominação do imóvel;
- 6.30.1.4 Características (descrição detalhada do bem);
- 6.30.1.5 Valor de aquisição (valor histórico);
- 6.30.1.6 Forma de ingresso;
- 6.30.1.7 Classificação contábil/patrimonial;
- 6.30.1.8 Número do processo de ingresso;
- 6.30.1.9 Tipo/número do documento de aquisição;

- 6.30.1.10 Endereço;
- 6.30.1.11 Data da incorporação;
- 6.30.1.12 Cartório de registro;
- 6.30.1.13 Matrícula;
- 6.30.1.14 Livro;
- 6.30.1.15 Folhas;
- 6.30.1.16 Data do registro;
- 6.30.1.17 Data da reavaliação/atualização.

6.30.2 – Realizar o arquivamento do processo administrativo, no fechamento de cada exercício financeiro,

6.31 – Diretoria de Contabilidade

6.31.1 – Lançar em registros contábeis próprios, informações pertinentes ao patrimônio, conforme apresentados em processo administrativo de Controle de Bens Patrimoniais;

6.31.2 – Devolver processo administrativo à Comissão de Bens Patrimoniais para aguardar informações de próximos lançamentos.

7. Considerações Finais:

7.1 – Será emitido através do Sistema de Gestão Patrimonial, *Termo de Guarda e Responsabilidade*, contendo a relação dos bens que deverão ficar sob a guarda do agente público responsável pela diretoria, gerência ou coordenadoria, constituída em lei, conforme estrutura administrativa do Instituto.

7.2 – O *Termo de Guarda e Responsabilidade* do item 7.1, será encaminhado pela Comissão de bens Patrimoniais ao setor competente, conforme estrutura organizacional do Instituto, através de memorando, o qual devolverá à comissão uma via assinada, após conferência dos bens sob sua guarda.

7.3 – O Depósitos de Bens Inservíveis será um local indicado pela Diretoria Administrativa à Comissão de bens Patrimoniais.

7.4 – O método de reavaliação estabelecido pelo Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo, publicado na revista do TCEES, nº 01, jul./dez/98, pg. 107-126, apresenta os seguintes fatores para efetuar o cálculo do valor atualizado do bem:

- 7.4.1 – Estado de conservação do bem (EC);
- 7.4.2 – Período de vida útil econômica futura do bem, em anos (PVU);
- 7.4.3 – Período de utilização do bem, em anos (PUB);
- 7.4.4 – O valor atualizado do bem será o valor do bem novo multiplicado pelo fator de reavaliação. Em que o fator de reavaliação (FR) é: $FR = [(4 \times EC) + (6 \times PVU) - (3 \times PUB)] \div 100$ e o valor atualizado (VA) é: $VA = \text{Valor do Bem Novo} \times \text{Fator de Reavaliação}$.

7.5 – A Coordenação Executiva do Controle Interno verificará, por intermédio da Diretoria Administrativa, o exato cumprimento desta norma.

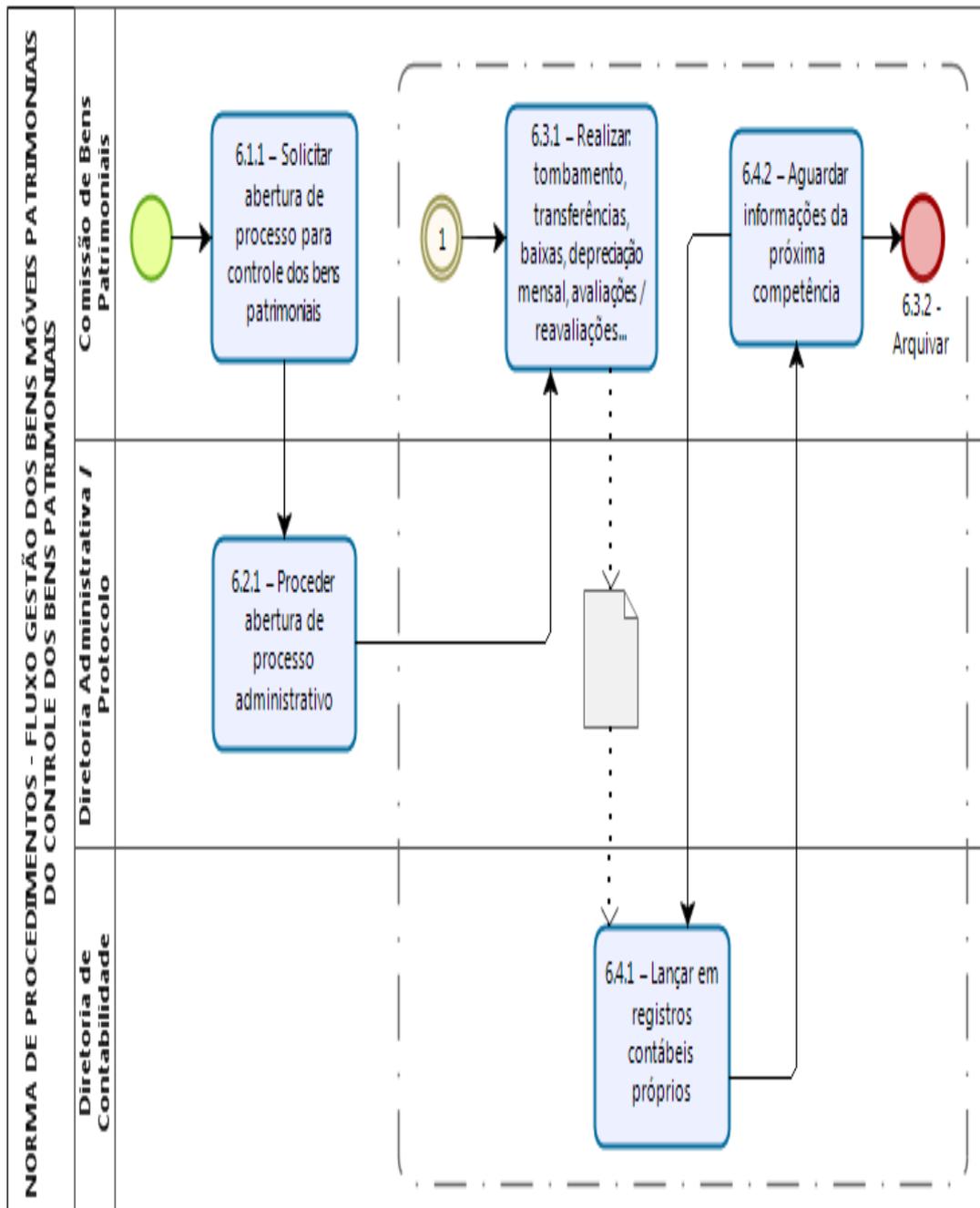
8. Siglas:

TI – Tecnologia da Informação. IPACI – Instituto de Previdência de Cachoeiro de Itapemirim – ES.



Instituto de Previdência do
Município de Cachoeiro de Itapemirim

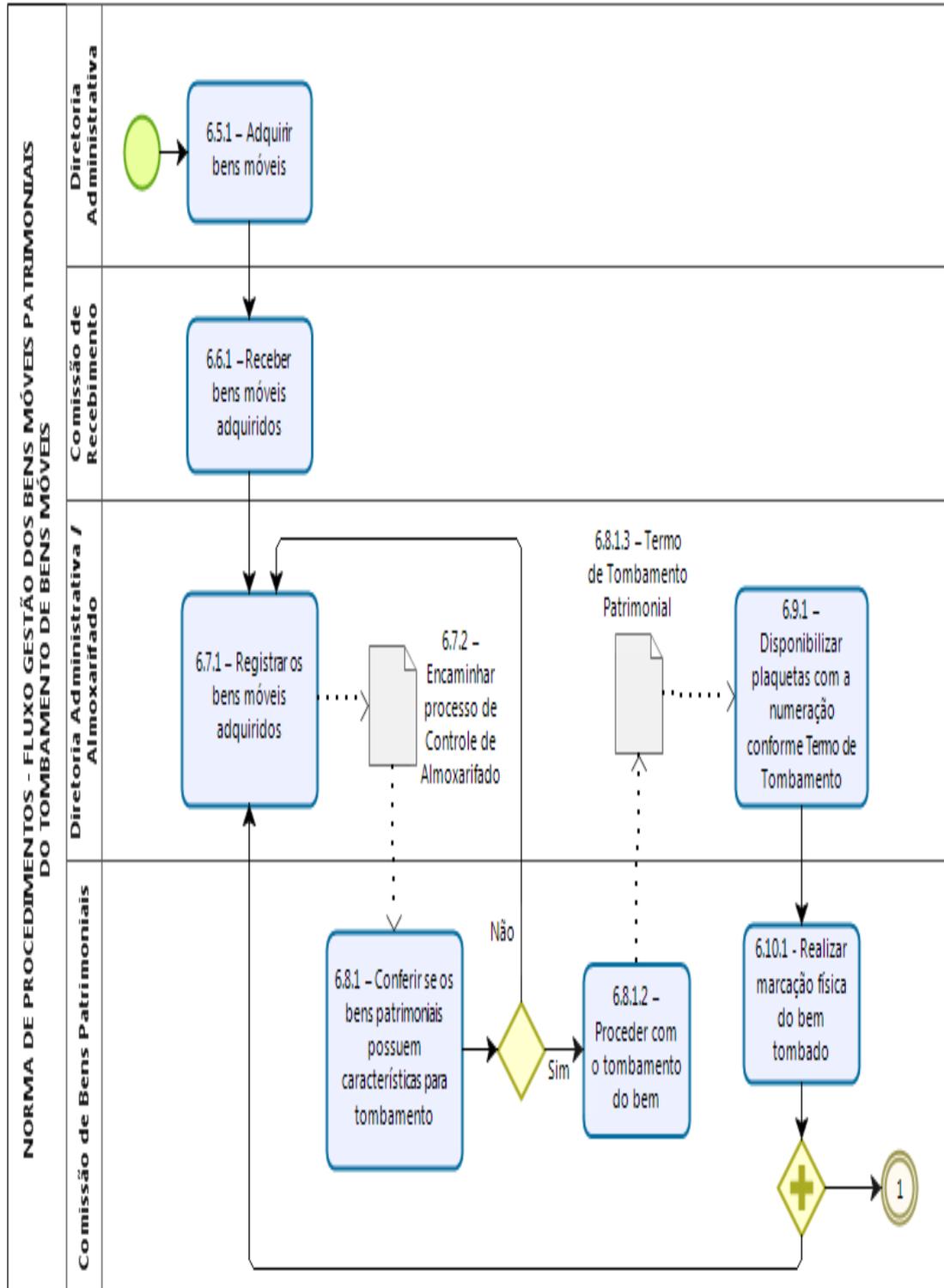
Norma de Procedimento Gestão dos Bens Móveis Patrimoniais
SADM-NP 001/2021 - IPACI
Anexo I - Fluxograma
Do Controle dos Bens Patrimoniais





Instituto de Previdência do
Município de Cachoeiro de Itapemirim

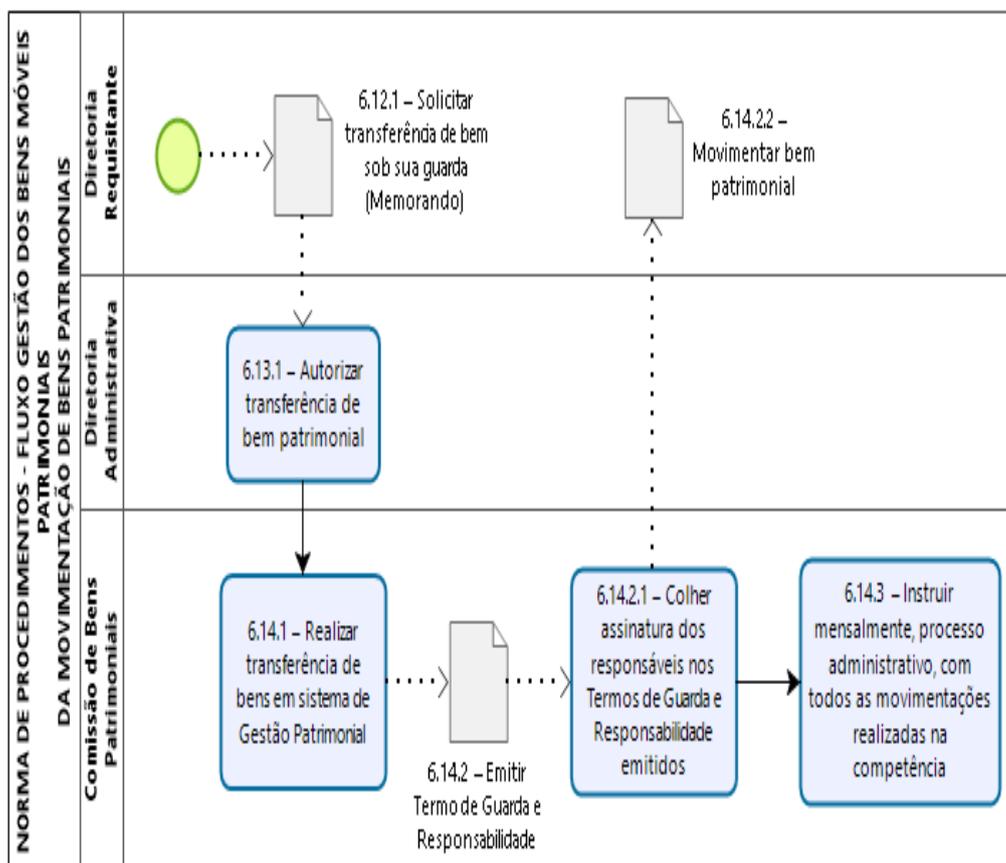
Norma de Procedimento Gestão dos Bens Móveis Patrimoniais
SADM-NP 001/2021 – IPACI
Anexo II – Fluxograma
Do Tombamento de Bens Móveis





Instituto de Previdência do
Município de Cachoeiro de Itapemirim

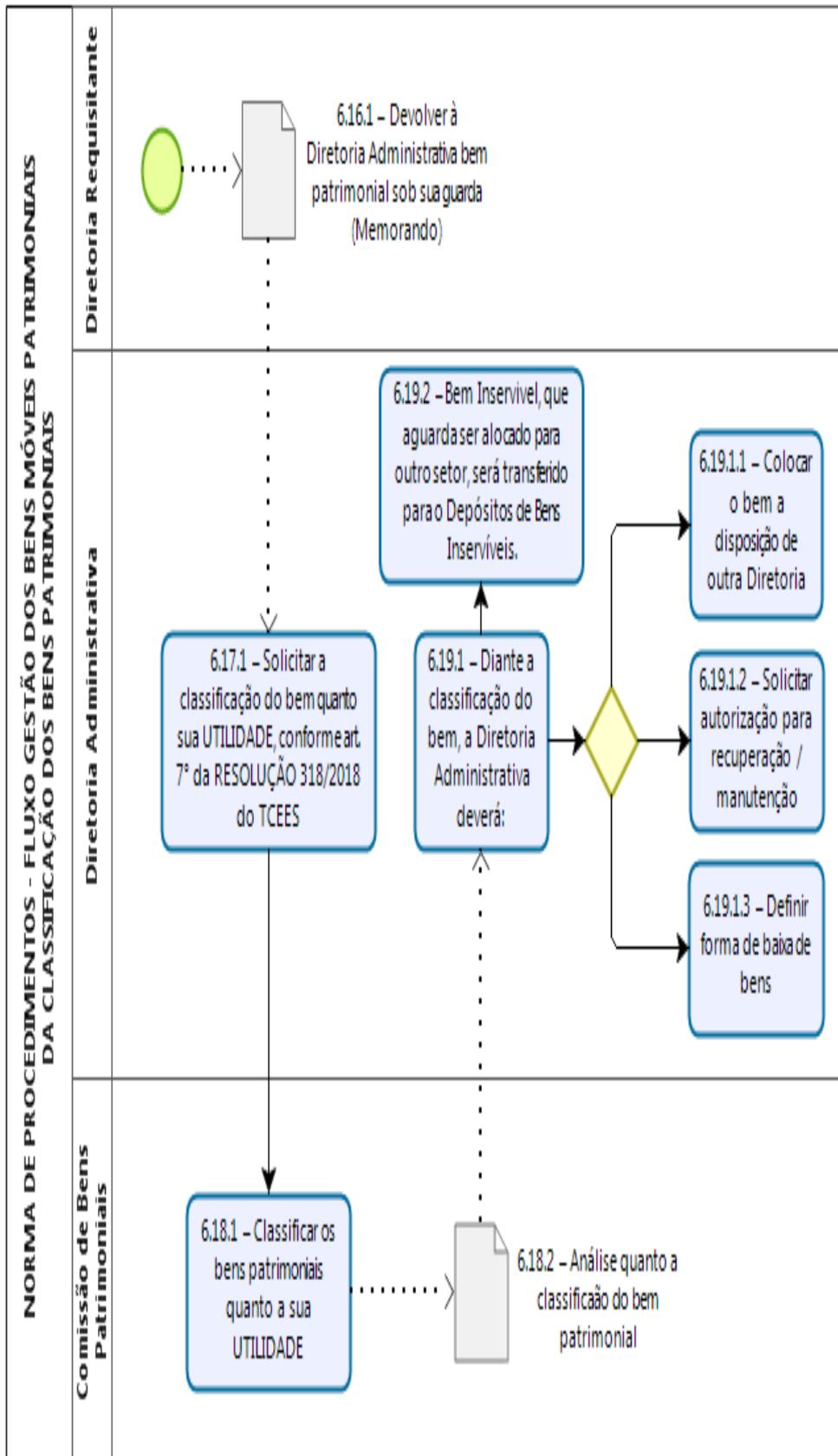
Norma de Procedimento Gestão dos Bens Móveis Patrimoniais
SADM-NP 001/2021 – IPACI
Anexo III – Fluxograma
Da Movimentação de Bens Patrimoniais





Instituto de Previdência do
Município de Cachoeiro de Itapemirim

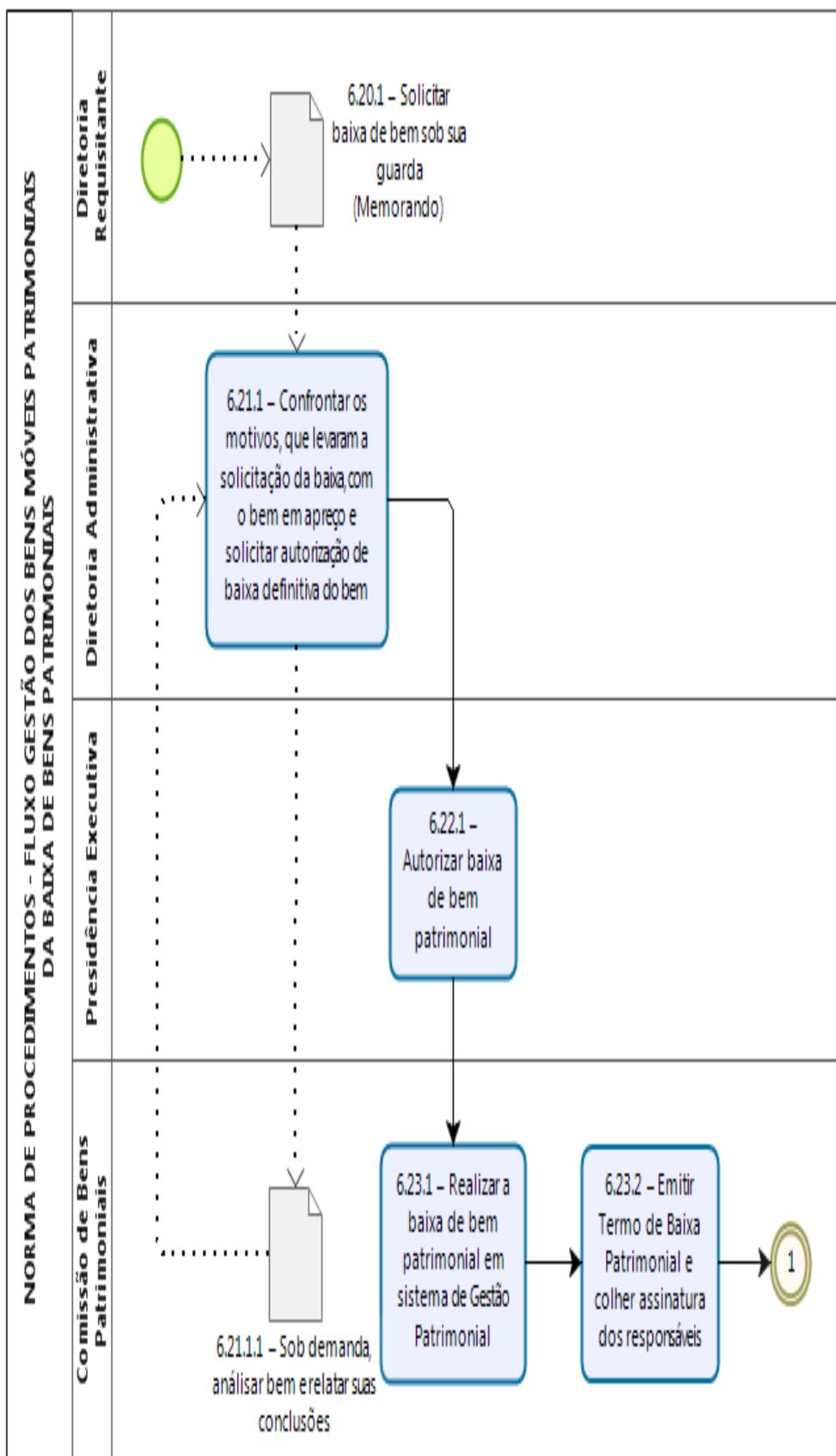
Norma de Procedimento Gestão dos Bens Móveis Patrimoniais
SADM-NP 001/2021 - IPACI
Anexo IV - Fluxograma
Da Classificação dos Bens Patrimoniais





Instituto de Previdência do
Município de Cachoeiro de Itapemirim

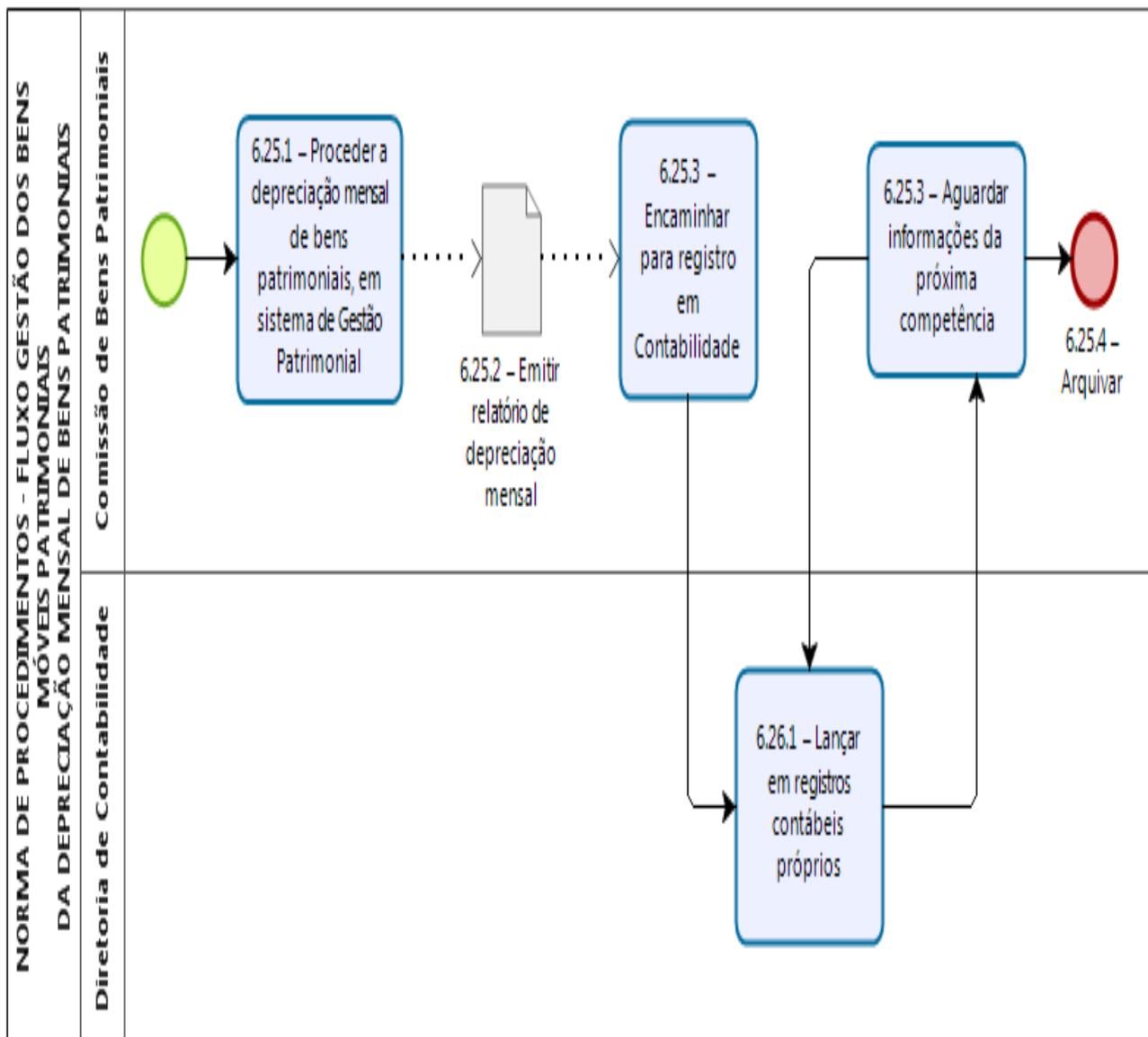
Norma de Procedimento Gestão dos Bens Móveis Patrimoniais
SADM-NP 001/2021 – IPACI
Anexo V – Fluxograma
Da Baixa de Bens Patrimoniais





Instituto de Previdência do
Município de Cachoeiro de Itapemirim

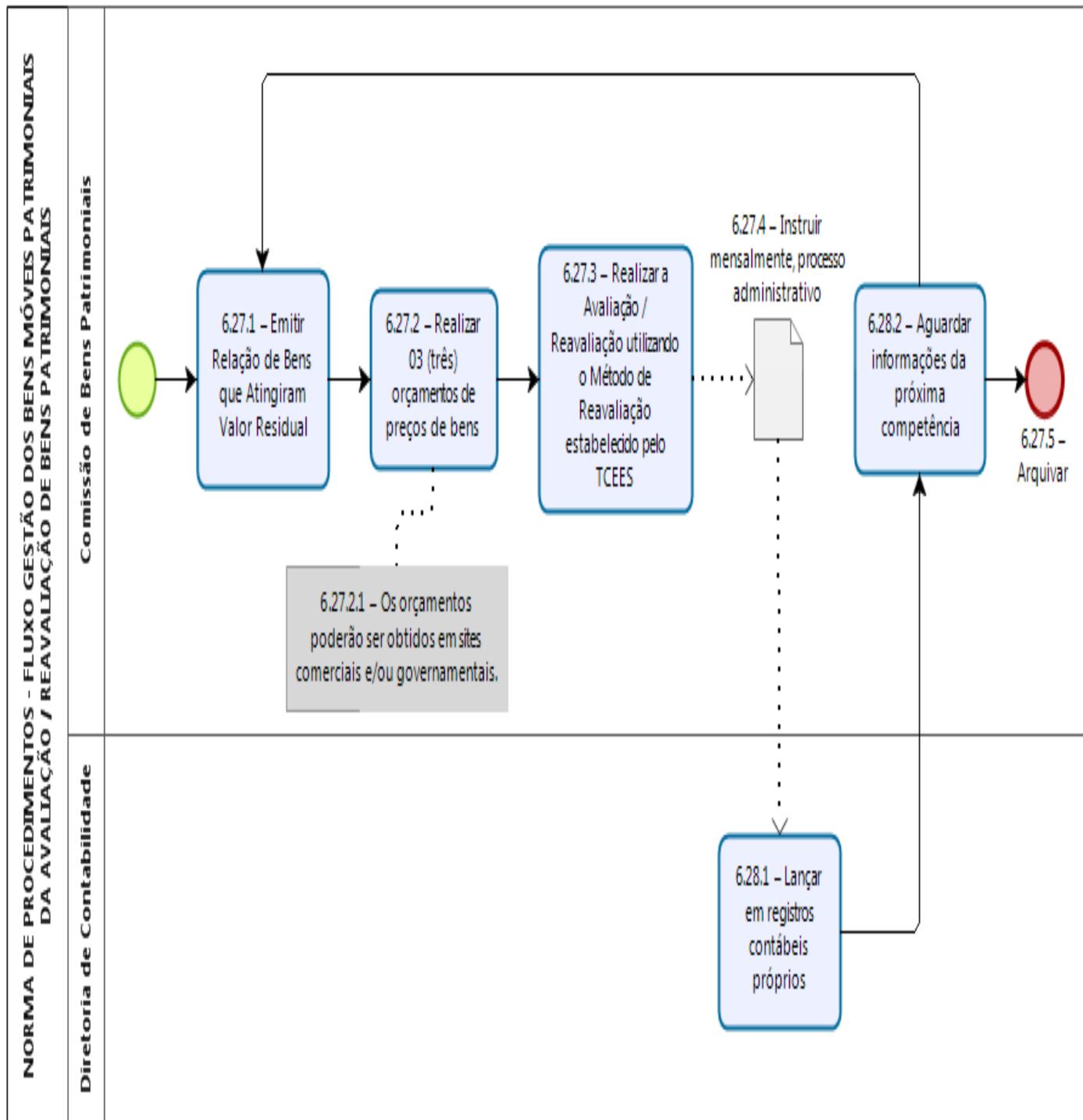
Norma de Procedimento Gestão dos Bens Móveis Patrimoniais
SADM-NP 001/2021 – IPACI
Anexo VI – Fluxograma
Da Depreciação Mensal de Bens Patrimoniais





Instituto de Previdência do
Município de Cachoeiro de Itapemirim

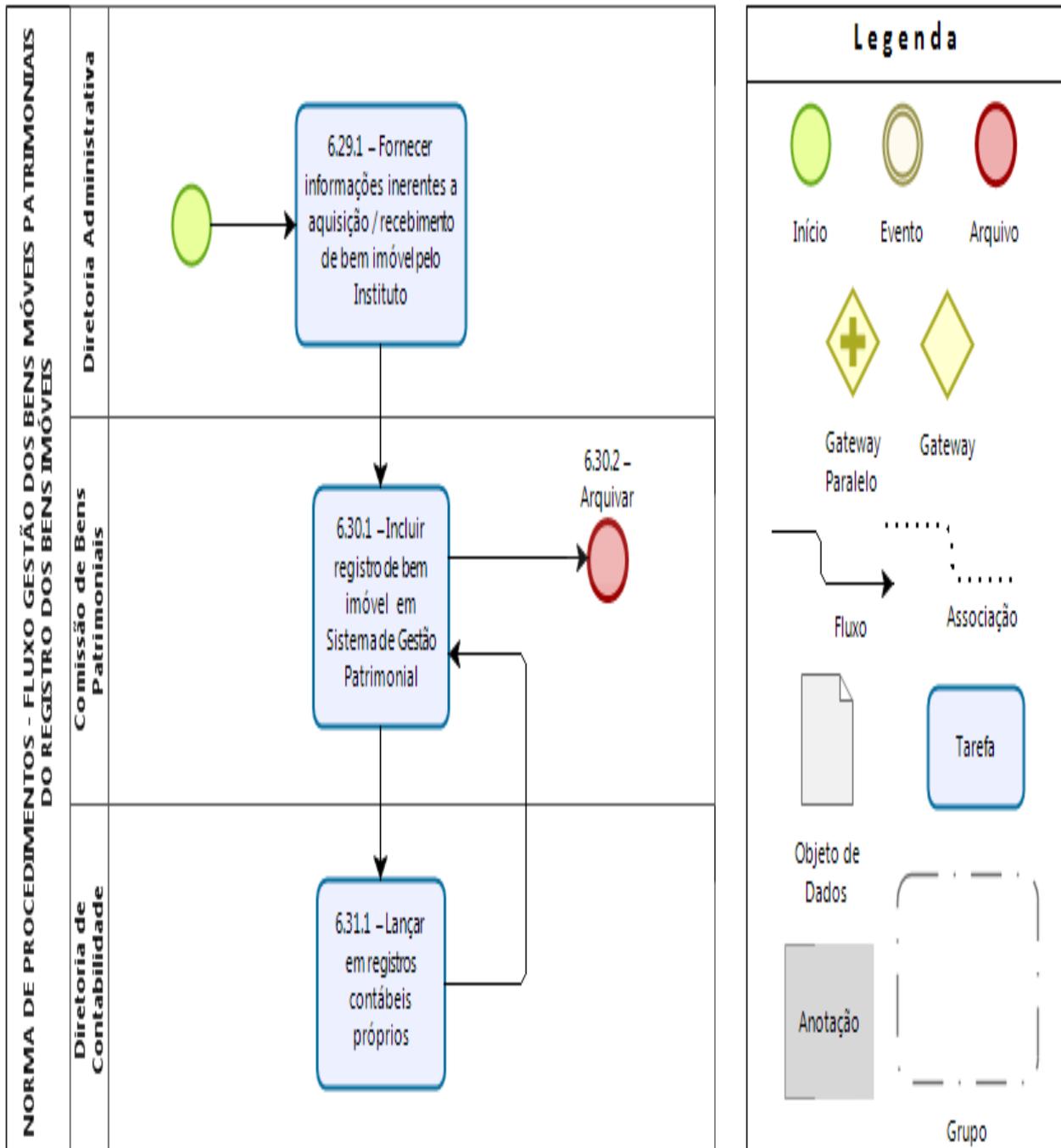
Norma de Procedimento Gestão dos Bens Móveis Patrimoniais
SADM-NP 001/2021 – IPACI
Anexo VII – Fluxograma
Da Avaliação / Reavaliação de Bens Patrimoniais





Instituto de Previdência do
Município de Cachoeiro de Itapemirim

Norma de Procedimento Gestão dos Bens Móveis Patrimoniais
SADM-NP 001/2021 – IPACI
Anexo VIII – Fluxograma
Do Registro dos Bens Imóveis



PORTARIA Nº 103/2021**DESIGNA FISCAL DO CONTRATO DE CONCESSÃO DE LICENÇA DE USO DO SISTEMA INTEGRADO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA.**

O **PRESIDENTE EXECUTIVO DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM – IPACI**, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições delegadas através da Lei nº 7.030/2014 e do Decreto nº 29.406/2020, resolve:

Art. 1º Designar a servidora pública municipal **DANUBIA RODRIGUES CAETANO**, ocupante do cargo, de Analista de Gestão Pública Previdenciária – Geral, para acompanhar e fiscalizar o Contrato de Concessão de licença de uso do sistema integrado de gestão previdenciária, com a Empresa contratada, **KNOW – HOW CONSULTORIA E SISTEMAS LTDA-ME**, conforme processo de nº 46 – 215252/2021, contrato de nº 008/2021, nos termos do artigo 67 da Lei nº 8.666/1993.

Parágrafo Único - Substituirá o fiscal, em caso de impedimento e/ou ausência, a servidora **Evelin Rangel de Souza**.

Art. 2º As principais atribuições do fiscal do contrato ora designado são:

- I** - Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais;
- II** - Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições e a execução dos serviços;
- III** - Zelar pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados;
- IV** - Verificar se os preços e quantitativos estão de acordo com o pactuado;
- V** - Indicar eventuais glosas;
- VI** - Dar ciência à Diretoria Administrativa do vencimento do contrato com 90 (noventa) dias de antecedência;
- VII** - Dar ciência a Presidência Executiva de qualquer irregularidade/ilegalidade detectada na fiscalização após os devidos registros das solicitações não atendidas;
- VIII** - Verificar regularidade fiscal do contratado.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim – ES, 23 de junho de 2021.

EDER BOTELHO DA FONSECA
Presidente Executivo

PORTARIA Nº 104/2021**CONCEDE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE COM PROVENTOS PROPORCIONAIS AO TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO.**

O **PRESIDENTE EXECUTIVO DO IPACI** - Instituto de Previdência do Município de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições delegadas através da Lei nº 7.030/2014 e do Decreto nº 29.406/2020, resolve:

Art. 1º - Conceder aposentadoria voluntária por idade com proventos proporcionais ao tempo de contribuição, ao servidor público municipal **AIRTON VITORIANO**, ocupante do cargo de

ARTÍFICE DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS – GOB, NÍVEL I – LETRA E, lotado na Secretaria Municipal de Administração, nos termos do artigo 40, § 1º, Inciso III, alínea “b” da Constituição Federal de 1988 c/c o artigo 56 da Lei Municipal nº 6.910/2013, conforme cálculo constante no processo de protocolo nº 212170, de 31/05/2021, a partir de 30 de junho de 2021.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de 30 de junho de 2021, revogadas as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim - ES, 23 de junho de 2021.

EDER BOTELHO DA FONSECA
Presidente Executivo

PORTARIA Nº 105/2021**CONCEDE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE COM PROVENTOS PROPORCIONAIS AO TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO.**

O **PRESIDENTE EXECUTIVO DO IPACI** - Instituto de Previdência do Município de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições delegadas através da Lei nº 7.030/2014 e do Decreto nº 29.406/2020, resolve:

Art. 1º - Conceder aposentadoria voluntária por idade com proventos proporcionais ao tempo de contribuição, ao servidor público municipal **ESTEVÃO COSTA**, ocupante do cargo de FISIOTERAPEUTA – GEA, NÍVEL II – LETRA K, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, nos termos do artigo 40, § 1º, Inciso III, alínea “b” da Constituição Federal de 1988 c/c o artigo 56 da Lei Municipal nº 6.910/2013, conforme cálculo constante no processo de protocolo nº 210231, de 19/05/2021, a partir de 30 de junho de 2021.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de 30 de junho de 2021, revogadas as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim - ES, 23 de junho de 2021.

EDER BOTELHO DA FONSECA
Presidente Executivo

CONVOCAÇÃO

O Instituto de Previdência do Município de Cachoeiro de Itapemirim - ES, em atenção aos trabalhos do Pregão Eletrônico nº. 001/2021, Licitação nº 876317 -ID (CidadES 2021.016E0800001.01.0002), que tem por objeto Contratação de empresa especializada para concessão de licença de uso do sistema integrado de gestão previdenciária, migração/conversão de dados preexistentes, serviços de implantação, customização, manutenção (corretiva, adaptativa e evolutiva), treinamento, atualização cadastral, censo previdenciário e suporte técnico, **CONVOCA a empresa KNOW -HOW CONSULTORIA E SISTEMAS EIRELI**, para realizar prova de conceito **no dia 30/06/2021, as 08h**, na sede do Instituto de Previdência do Município de Cachoeiro de Itapemirim, Rua

Rui Barbosa, nº 24, Edifício Santa Cecília, Apt. 401, Centro, Cachoeiro de Itapemirim-ES, CEP nº 29.300-042. Não sendo possível a conclusão na data marcada a continuidade dos trabalhos será nos dias subsequentes. Informações através do tel.: (28) 3155-5364 - E-mail: licitacao@ipaci.es.gov.br.

Cachoeiro de Itapemirim/ES, 23 de junho de 2021

BEATRIZ DE OLIVEIRA BRANDÃO LOPES
Pregoeira

EXTRATO DE DISPENSA

PROCESSO: 46-215525/2021
RESPALDO LEGAL: Art. 24, II, da Lei 8.666/93.
CONTRATANTE: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM.
CONTRATADA: ERNEBRAZ MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA - CNPJ sob o nº 27.505.721/0001-00
NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30-26
OBJETO: Aquisição de Material Elétrico e Eletrônico.
VALOR TOTAL: R\$ 418,50 (quatrocentos e dezoito reais e cinquenta centavos)

EXTRATO DE CONTRATO Nº 008/2021

PROCESSO: 46-215252/2021.
RESPALDO LEGAL: Art. 24, IV, da Lei nº 8.666/93.
CONTRATADO: KNOWHOW CONSULTORIA E SISTEMAS LTDA-ME, CNPJ sob o nº 36.356.905/001-46.
CONTRATANTE: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM.
Objeto: Constitui objeto do presente contrato a concessão de licença de uso do sistema integrado de gestão previdenciária.
VALOR: R\$ 6.200,00 (seis mil e duzentos reais), mensal, cujo montante perfaz R\$ 37.200,00 (trinta e sete mil e duzentos reais).
DATA DA ASSINATURA: 18 de junho de 2021
PRAZO: O prazo de vigência deste Termo de Contrato terá início na data de 01/08/2021 e encerramento em 28/01/2022.
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.40.06
SIGNATÁRIOS: EDER BOTELHO DA FONSECA (Presidente IPACI), CARMEN GORRERA SESMA FRANÇA (Responsável legal da Contratada)

ATOS DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 218/2021.

CONSIDERADE EFETIVO EXERCÍCIO O AFASTAMENTO EM VIRTUDE DE LICENÇA PATERNIDADE.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE:

Art. 1º - Considerar de efetivo exercício o afastamento em virtude de Licença Paternidade, nos termos do art. 3, da Lei 7757/2019, do servidor comissionado constante abaixo, conforme certidão de nascimento apresentada através do requerimento protocolado nesta Casa sob o nº 6766/2021:

Nome	Cargo	Total Dias	Data Início	Data Final	Retorno
JOÃO GABRIEL DARIO SOARES	ASSESSOR GABINETE PARLAMENTAR	20	18/06/2021	07/07/2021	08/07/2021

Art. 2º - Publique-se para que produza todos os efeitos legais e administrativos.

Cachoeiro de Itapemirim-ES, 23 de junho de 2021.

BRÁS ZAGOTTO
Presidente

PORTARIA Nº 219/2021.

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA A SERVIDOR EFETIVO.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Licença, por motivo de doença em pessoa da família (filho), à servidora efetiva mencionada abaixo, nos termos do art. 79, IV, da Lei 4009/94, conforme atestado médico de acompanhante, apresentado através do requerimento protocolado nesta casa sob o nº (geral) 6747/2021:

Nome	Cargo	Total Dias	Data Início	Data Fim	Data Retorno
JANEMAR CHIEREGATTE BRAGA	SERV. DE LIMPEZA	02	17/06/2021	18/06/2021	19/06/2021

Art. 2º – Publique-se para que produza todos os efeitos legais e administrativos.

Cachoeiro de Itapemirim-ES, 23 de junho de 2021.

BRÁS ZAGOTTO
Presidente

PORTARIA Nº 220/2021.

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA AO SERVIDOR COMISSIONADO.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E REGIMENTAIS, RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Licença para Tratamento de Saúde, nos termos do art. 79, I, da Lei 4009/94, ao servidor comissionado, mencionado abaixo, conforme atestado apresentado através do requerimento protocolado nesta Casa sob o nº (geral) 6788/2021:

Nome	Cargo	Total Dias	Data Início	Data Fim	Retorno
ALINE FAVERO FELIPE	Assessor Especial de Apoio Legislativo	06	22/06/2021	27/06/2021	28/06/2021

Art. 2º – Publique-se para que produza todos os efeitos legais e administrativos.

Cachoeiro de Itapemirim-ES, 23 de junho de 2021.

BRÁS ZAGOTTO
Presidente

PORTARIA Nº 221/2021.

DECRETA PONTO FACULTATIVO NAS REPARTIÇÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM-ES, NO DIA 28 DE JUNHO/2021.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E REGIMENTAIS;

Art. 1º – Decretar ponto facultativo no dia **28 de junho de 2020, (segunda-feira)**, nas repartições da Câmara Municipal de Cachoeiro de Itapemirim-ES, em virtude do **feriado Municipal alusivo ao dia de “São Pedro”, padroeiro do Município no dia 29 de junho de 2021.**

Art. 2º - Publique-se para que produza todos os efeitos legais e administrativos.

Cachoeiro de Itapemirim-ES, 23 de junho de 2021.

BRÁS ZAGOTTO
Presidente

INDÚSTRIA E COMÉRCIO

EXTRATO DE LICENÇA

B. C. FERREIRA – TRUCK DIESEL EPP, CNPJ Nº 20.537.685/0001-17, torna público que **OBTEVE** da Secretaria Municipal de Meio Ambiente – SEMMA, - RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO – LO nº 008/2019, através do Protocolo nº 26.757/2019, válida até 26 de Abril de 2026, para a atividade 20.02 – Triagem, desmontagem e/ou armazenamento temporário de resíduos sólidos Classe I (Incluindo Ferro Velho). Localizada à Rod Engenheiro Fabiano Vivácqua, nº 47, Bairro Marbrasa, Cachoeiro de Itapemirim/ES.

Protocolo: 1492021FAT

DAM: 3562432

EXTRATO DE LICENÇA

CAETANO E DIAS LTDA, CNPJ nº 31.682.602/0001-08, torna público que **OBTEVE** da Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SEMMA, a RENOVAÇÃO da LICENÇA DE OPERAÇÃO nº 098/2010, através do Protocolo nº 8321/2015, válida até 26/04/2026 para as atividades 5.05 - Fabricação e/ou manutenção de estruturas metálicas e/ou artefatos de metais ou ligas ferrosas, ou não ferrosas, laminados, extrudados, trefilados, inclusive móveis, máquinas, aparelhos, peças, acessórios, tanques, reservatórios e outros recipientes metálicos de caldeira, sem tratamento superficial químico ou termoquímico. e 5.07 - Reparação, retífica, lanternagem e/ ou manutenção de máquinas, aparelhos e equipamentos industriais e mecânicos diversos, inclusive motores automotivos, sem pintura por aspersão,

incluindo oficinas mecânicas, localizada à R. Manoel Pereira da Silva, nº 15, Marbrasa, Cachoeiro de Itapemirim/ES.

Protocolo: 1512021FAT

DAM: 3562434

EXTRATO DE LICENÇA

A E FRIGINI ME, CNPJ nº 14.406.196/0001-23, torna público que **REQUEREU** a Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SEMMA A RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO 029/2013 por meio do Protocolo 42387/2012 com validade até 03/05/2021, para a atividade 5.06 - Produção de artefatos de metais ou ligas ferrosas ou não ferrosas laminados, extrudados, trefilados, inclusive móveis, sem tratamento superficial químico ou termoquímico, localizada na Av. Jones dos Santos Neves, 821, bairro Jardim América, Cachoeiro de Itapemirim/ES.

Protocolo: 1582021FAT

DAM: 3685899

EXTRATO DE LICENÇA

M G A MARMORES E GRANITOS ALTOÉ LTDA, CNPJ nº 01.184.095/0002-94, torna público que **REQUEREU** da Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SEMMA, A RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO Nº 051/2017, válida até 20/07/2021, através do Protocolo nº 19373/2017 para a atividade 3.01 - Desdobramento de Rochas Ornamentais, quando exclusivo, localizada à Rod. Gumercino Moura Nunes, s/n, Km 07, Santa Rosa, Distrito de Vargem Grande de Soturno, Cachoeiro de Itapemirim/ES.

Protocolo: 1702021FAT

DAM: 3688247

EXTRATO DE LICENÇA

POLIMENTO INDUSTRIAL GRANITO VERDE BRASIL LTDA, CNPJ nº 12.265.616/0001-73, torna público que **REQUEREU** da Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SEMMA, A RENOVAÇÃO da LICENÇA DE OPERAÇÃO Nº 056/2000, válida até 25/05/2021, através do Protocolo nº 38181/2016 para a atividade 3.02 - Polimento de Rochas Ornamentais, quando exclusivo, localizada à Rua Jacomo Siloti, s/n, Distrito de Vargem Grande de Soturno, Cachoeiro de Itapemirim/ES.

Protocolo: 1712021FAT

DAM: 3688250

EXTRATO DE LICENÇA

ECO FLEX PNEUS LTDA - ME, CNPJ: 14.203.192/0001-48, torna público que **REQUEREU** da Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SEMMA A RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO – LO nº 133/2012, vencida em 11/04/2021, por meio do Sequencial nº 61-487/2020 , para a atividade de 10.01 – Recondicionamento de pneus com vulcanização a frio ou a quente (autoclave), com uso exclusivo de energia elétrica ou gás, localizada na Rodovia Gumercino Moura Nunes, s/nº, no Bairro: Distrito de Soturno, em Cachoeiro de Itapemirim/ES.

Protocolo: 1722021FAT

DAM: 3688481

EXTRATO DE LICENÇA

POSTO CRISTOFORE LTDA, CNPJ: **27.277.342/0001-00**, torna público que **REQUEREU** da Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SEMMA A RENOVAÇÃO E AMPLIAÇÃO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO LO – 026/2013, através do Processo 2112220 para a atividade – 24.01 Posto revendedor de combustíveis, com uso de qualquer tanque, ou posto de abastecimento de combustíveis (não revendedor), com uso de tanque enterrado e 24.03 lavagem de veículos com ou sem rampa ou fosso localizada na Av. Jones Dos Santos Neves nº 460, no Bairro: Parque Laranjeiras, em Cachoeiro de Itapemirim/ES.
Protocolo: 1752021FAT
DAM: 3688913

EXTRATO DE LICENÇA

AUTO POSTO CACHOEIRO LTDA, CNPJ: **03.419.401/0001-79**, torna público que **REQUEREU** da Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SEMMA A RENOVAÇÃO LICENÇA DE OPERAÇÃO LO - n.º 018/2000, através do processo n.º 2112220 para a atividade de 24.01 Posto revendedor de combustíveis, com uso de qualquer tanque, ou posto de abastecimento de combustíveis (não revendedor), com uso de tanque enterrado e a Licença de Instalação para atividade, 24.03 lavagem de veículos com ou sem rampa ou fosso, localizada na Av. Jones Dos Santos Neves nº 460, no Bairro: Parque Laranjeiras, em Cachoeiro de Itapemirim/ES.
Protocolo: 1762021FAT
DAM: 3688914

EXTRATO DE LICENÇA

EXPRESSO DEDETIZADORA LTDA ME, CNPJ Nº 41.659.530/0001-23, torna público que **REQUEREU** a Secretaria Municipal de Meio Ambiente – SEMMA A TRANSFERÊNCIA DE TITULARIDADE DA LICENÇA DE OPERAÇÃO – LO Nº 043/2013, válida até 26 de Setembro de 2023, através do protocolo nº 209572/2021, para a atividade 22.10 - Armazenamento de produtos domissanitários e/ou de fumigação e/ou expurgo, anteriormente concedida à ELTON FARIA DE OLIVEIRA – ME, CNPJ Nº 07.412.660/0001-29, localizada à Rua das Castanheiras, nº 42, Bairro Alto Amarelo, Cachoeiro de Itapemirim/ES.
Protocolo: 1772021FAT
DAM: 3688919



www.cachoeiro.es.gov.br

Serviços disponíveis: Download de Leis, Decretos, Portarias, Órgãos e Diários Oficiais do Município, endereço das secretarias, telefones de atendimento, serviços municipais e consulta de processos.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM**

www.cachoeiro.es.gov.br

CORONAVÍRUS**Medidas Preventivas**

O Ministério da Saúde orienta cuidados básicos para reduzir o risco geral de contrair ou transmitir infecções respiratórias agudas, incluindo o coronavírus. Entre as medidas estão:

Lavar as mãos frequentemente com água e sabonete por pelo menos 20 segundos, respeitando os 5 momentos de higienização. Se não houver água e sabonete, usar um desinfetante para as mãos à base de álcool.

Evitar tocar nos olhos, nariz e boca com as mãos não lavadas.

Evitar contato próximo com pessoas doentes.

Ficar em casa quando estiver doente.

Cobrir boca e nariz ao tossir ou espirrar com um lenço de papel e jogar no lixo.

Limpar e desinfetar objetos e superfícies tocados com frequência.

Profissionais de saúde devem utilizar medidas de precaução padrão, de contato e de gotículas (máscara cirúrgica, luvas, avental não estéril e óculos de proteção).

Para a realização de procedimentos que gerem aerossolização de secreções respiratórias como intubação, aspiração de vias aéreas ou indução de escarro, deverá ser utilizado precaução por aerossóis, com uso de máscara N95.

Lembre-se: a prevenção é sempre o
melhor remédio